

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 164	30.08.2023	Fls. 1
---------------------------	--------	------------	--------

Boletim de Serviço			
Número: 164/23		30 de Agosto de 2023.	
<b><u>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO</u></b>			
<b><u>UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE</u></b>			
 			
<i>UFRN</i>			
Reitor			
<b>JOSÉ DANIEL DINIZ MELO</b>			
Vice-Reitor			
<b>Henio Ferreira de Miranda</b>			

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 164	30.08.2023	Fls. 2
---------------------------	--------	------------	--------

<b>Sumário</b>	
<b>Atos Administrativos da Universidade – UFRN</b>	<b>04</b>
<b>Colegiados Superiores – CS</b>	<b>04</b>
<b>Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE</b>	<b>04</b>
<b>Gabinete do Reitor – GR</b>	<b>22</b>
<b>Pró-Reitorias – PR</b>	<b>24</b>
<b>Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGESP</b>	<b>24</b>
<b>Diretoria de Qualidade de Vida, Saúde e Segurança no Trabalho – DAS</b>	<b>30</b>
<b>Pró-Reitoria de Extensão – PROEX</b>	<b>31</b>
<b>Coordenadoria de Cultura, Museu e Memória – CCMM</b>	<b>31</b>
<b>Centros Acadêmicos – CA</b>	<b>31</b>
<b>Centro de Tecnologia – CT</b>	<b>31</b>
<b>Departamento de Engenharia Civil e Ambiental – DECAM</b>	<b>31</b>
<b>Departamento de Engenharia Elétrica – DEE</b>	<b>32</b>
<b>Departamento de Engenharia de Comunicações – DCO</b>	<b>32</b>
<b>Departamento de Engenharia Produção – DEP</b>	<b>32</b>
<b>Departamento de Engenharia Têxtil – DET</b>	<b>33</b>
<b>Departamento de Engenharia Química – DEQ</b>	<b>33</b>
<b>Departamento de Engenharia do Petróleo – DPET</b>	<b>34</b>
<b>Centro de Ciências Exatas e da Terra – CCET</b>	<b>36</b>
<b>Departamento de Demografia e Ciências Atuariais – DDCA</b>	<b>37</b>
<b>Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA</b>	<b>38</b>
<b>Departamento de Ciências Contábeis – DCC</b>	<b>39</b>
<b>Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes – CCHLA</b>	<b>41</b>
<b>Departamento de Comunicação Social – DECOM</b>	<b>41</b>
<b>Departamento de Línguas e Literaturas Estrangeiras Modernas – DLLEM</b>	<b>42</b>
<b>Departamento de Letras – DLET</b>	<b>42</b>
<b>Departamento de História – DHIST</b>	<b>69</b>
<b>Centro de Educação – CE</b>	<b>69</b>
<b>Departamento de Fundamentos e Políticas da Educação – DFPE</b>	<b>70</b>
<b>Departamento de Práticas Educacionais e Currículo – DPEC</b>	<b>70</b>
<b>Centro de Ciências da Saúde – CCS</b>	<b>70</b>
<b>Departamento de Cirurgia – DCIR</b>	<b>70</b>
<b>Coordenação do Curso de Farmácia – CCFARM</b>	<b>71</b>
<b>Centro de Ensino Superior do Seridó – CERES</b>	<b>72</b>
<b>Departamento de Geografia – DGC</b>	<b>72</b>
<b>Departamento de Educação – DEDU</b>	<b>74</b>
<b>Unidades Suplementares Acadêmicas – USA</b>	<b>74</b>
<b>Escola de Ciências e Tecnologia – ECT</b>	<b>74</b>
<b>Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi – FACISA</b>	<b>75</b>
<b>Faculdade de Engenharia, Letras e Ciências Sociais do Seridó – FELCS</b>	<b>75</b>
<b>Secretaria de Educação a Distância – SEDIS</b>	<b>75</b>
<b>Anexos</b>	<b>76</b>

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 164	30.08.2023	Fls. 3
---------------------------	--------	------------	--------

**BOLETIM DE SERVIÇO**

Editado sob a responsabilidade da  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**MARIA DO CARMO A DE MEDEIROS F DE OLIVEIRA**

Pró-Reitora de Administração

**IZABEL DE MEDEIROS COELHO**

Pró-Reitora Adjunta

---

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 164	30.08.2023	Fls. 4
---------------------------	--------	------------	--------

**Atos Administrativos da Universidade – UFRN**  
**Colegiados Superiores – CS**  
**Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE**  
**Resolução nº18/2023 - CONSEPE, de 29 de agosto de 2023**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, inciso III do Estatuto,

CONSIDERANDO o art. 48, §§ 2º e 3º, da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que dispõem sobre o registro de diplomas de graduação e o reconhecimento dos diplomas de mestrado e doutorado expedidos por universidades estrangeiras;

CONSIDERANDO a Resolução nº 1/2022-CNE/CES, de 25 de julho de 2022, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que dispõe sobre normas referentes à revalidação de diplomas de cursos de graduação e ao reconhecimento de diplomas de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado), expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa MEC nº 1.151/2023, que dispõe sobre a revalidação de diplomas de graduação expedidos por estabelecimentos de ensino superior estrangeiros e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 23077.147849/2021-91,

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar as normas de revalidação de diplomas de cursos de graduação e reconhecimento de diplomas de cursos de pós-graduação stricto sensu emitidos por instituições estrangeiras de ensino superior.

TÍTULO I

DA REVALIDAÇÃO DE DIPLOMAS DE CURSOS DE GRADUAÇÃO  
ESTRANGEIROS

Art. 2º A Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN é competente para revalidar diplomas de cursos de graduação expedidos por instituições estrangeiras de ensino superior.

§ 1º Podem ser objeto de revalidação, os diplomas oriundos de instituições estrangeiras de ensino superior que correspondam aos títulos conferidos pela UFRN, considerando-se nesta avaliação áreas congêneres, similares ou afins aos cursos oferecidos na instituição.

§ 2º Os dispositivos desta Resolução não se aplicam aos casos previstos em acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação entre o Brasil e o país de origem do diploma, subsistindo, porém, a obrigatoriedade de registro na conformidade do que é exigido pela legislação brasileira.

§ 3º No caso previsto no § 2º deste artigo, o requerente deverá anexar cópia do acordo de que for beneficiário.

Art. 3º A solicitação para revalidação de diploma de graduação estrangeiro será cadastrada pelo interessado, juntamente com todos os documentos necessários, na Plataforma Carolina Bori.

§ 1º Para a apresentação do pedido de revalidação, o requerente deverá assinar o termo de aceite de condições e compromissos, o qual incluirá declaração de autenticidade da

---

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 164	30.08.2023	Fls. 5
---------------------------	--------	------------	--------

documentação apresentada e termo de exclusividade, informando que não está submetendo o mesmo diploma a processo de revalidação em outra instituição de forma concomitante.

§ 2º A Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD será responsável pelo gerenciamento da Plataforma Carolina Bori nos pedidos de revalidação.

Art. 4º A UFRN poderá aderir a programas nacionais ou multi-institucionais para revalidação de diplomas de graduação em cursos específicos.

§ 1º Para fins da revalidação de diploma de graduação estrangeiro do Curso de Medicina, a UFRN adotará, exclusivamente, o Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos - Revalida ou exame similar definido pelo Ministério da Educação - MEC.

§ 2º Na situação a que se refere o § 1º deste artigo, caberá à UFRN, unicamente, realizar o registro da revalidação de diploma do interessado que for aprovado no exame e indicar a UFRN.

## CAPÍTULO I

### DO PROCESSO DE REVALIDAÇÃO DE DIPLOMAS DE CURSOS DE GRADUAÇÃO ESTRANGEIROS NA UFRN

Art. 5º O processo eletrônico de revalidação de diploma será instaurado pela PROGRAD, após o recebimento da solicitação a que se refere o art. 3º, e encaminhado à Direção do Centro ou da Unidade Acadêmica Especializada correspondente ao curso indicado pelo interessado.

§ 1º A PROGRAD terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da solicitação, para encaminhar o processo eletrônico nos termos do caput deste artigo.

§ 2º A Direção do Centro ou da Unidade Acadêmica Especializada nomeará, no prazo de 5 (cinco) dias contados do envio do processo eletrônico pela PROGRAD, uma Comissão de Revalidação composta por 3 (três) professores que tenham qualificação compatível com a área de conhecimento.

§ 3º Para indicação dos membros da comissão, a Direção do Centro ou da Unidade Acadêmica Especializada deverá consultar a coordenação do respectivo curso.

Art. 6º Compete à Comissão de Revalidação:

I - Avaliar a pertinência da solicitação em relação à equivalência do curso de origem com o curso da UFRN indicado pelo interessado.

II - Emitir parecer sobre a regularidade da documentação nos termos do art. 8º, solicitando a sua complementação quando necessário;

III - realizar a análise acadêmica dos documentos, desde que atestada a regularidade da documentação, emitindo parecer conclusivo sobre a solicitação de revalidação; e

IV - Autorizar a realização de estudos complementares em outra Instituição de Ensino Superior - IES, quando exigido em parecer conclusivo da análise acadêmica.

Parágrafo único. Não constatada a pertinência de que trata o inciso I deste artigo, a Comissão de Revalidação deverá emitir parecer de indeferimento por inexistência de curso de mesmo nível ou área equivalente.

---

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 164	30.08.2023	Fls. 6
---------------------------	--------	------------	--------

Art. 7º A tramitação do processo de revalidação poderá ocorrer de duas formas:

- I - Tramitação normal; ou
- II - Tramitação simplificada.

#### Seção I

##### Da tramitação normal

Art. 8º A solicitação de revalidação de diploma a que se refere o art. 3º deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

I - Requerimento para revalidação de diploma, disponibilizado no sítio eletrônico da PROGRAD;

II - Documento oficial de identificação com foto: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, Registro de Conselho de Classe, Passaporte ou Registro Nacional de Estrangeiros - RNE;

III - cópia do diploma, devidamente registrado pela instituição estrangeira responsável pela diplomação, de acordo com a legislação vigente no país de origem, em observância aos acordos internacionais vigentes;

IV - Cópia do histórico escolar, emitido pela instituição estrangeira responsável pela diplomação, contendo as disciplinas ou atividades cursadas e aproveitadas em relação aos resultados das avaliações e frequência, bem como a tipificação e o aproveitamento de estágio e outras atividades de pesquisa e extensão, classificadas como obrigatórias e não obrigatórias;

V - Projeto pedagógico ou organização curricular do curso, indicando os conteúdos ou as ementas das disciplinas e as atividades relativas à pesquisa e à extensão, bem como o processo de integralização do curso, emitidos pela instituição estrangeira responsável pela diplomação;

VI - nominata e titulação do corpo docente vinculado às disciplinas do curso concluído no exterior;

VII - informações institucionais, quando disponíveis, relativas ao acervo da biblioteca e laboratórios, planos de desenvolvimento institucional e planejamento, relatórios de avaliação e desempenho internos ou externos, políticas e estratégias educacionais de ensino, extensão e pesquisa;

VIII - reportagens, artigos ou documentos indicativos da reputação, da qualidade e dos serviços prestados pelo curso e pela instituição, quando disponíveis e a critério do requerente.

§ 1º Os documentos de que tratam os incisos III e IV deste artigo deverão ser registrados por instituição estrangeira responsável pela diplomação, de acordo com a legislação vigente no país de origem, apostilado no caso de sua origem ser de um país signatário da Convenção de Haia (Resolução CNJ nº 228/2016) ou autenticado por autoridade consular competente, no caso de país não signatário.

§ 2º Os documentos de que tratam os incisos V e VI deste artigo deverão ser autenticados pela instituição estrangeira responsável pela diplomação.

§ 3º No caso de cursos ou programas ofertados em consórcios ou outros arranjos colaborativos entre diferentes instituições, o requerente deverá apresentar cópia da documentação que fundamenta a cooperação ou consórcio, bem como a comprovação de

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 164	30.08.2023	Fls. 7
---------------------------	--------	------------	--------

eventuais apoios de agências de fomento internacionais ou nacionais ao projeto de colaboração.

§ 4º No caso de dupla titulação obtida no exterior, o requerente poderá solicitar a revalidação dos 2 (dois) diplomas, mediante a apresentação de pedidos autônomos instruídos com cópia da documentação que comprove a existência do programa de dupla titulação e do projeto pedagógico ou da organização curricular que deu origem à dupla titulação.

§ 5º No caso de decisão final favorável à revalidação do diploma, será exigida a apresentação de todos os originais da documentação para fins de conferência e validação.

§ 6º A Comissão de Revalidação, quando julgar necessário, poderá solicitar ao requerente a tradução juramentada da documentação apresentada, salvo nos casos das línguas francas utilizadas no ambiente de formação acadêmica e de produção de conhecimento universitário, que são o inglês, o francês e o espanhol.

§ 7º Poderão ser exigidos documentos adicionais referentes às diferentes áreas e aos cursos ofertados.

Art. 9º Após recebimento do processo eletrônico de revalidação, a Comissão de Revalidação emitirá parecer sobre a regularidade de cada item da documentação exigida no art. 8º, no prazo de 25 (vinte e cinco) dias, contados do envio do processo pela PROGRAD para a Direção do Centro ou da Unidade Acadêmica Especializada.

§ 1º Caso seja observada a necessidade de complementação da documentação, a Comissão de Revalidação emitirá parecer, sendo concedido ao requerente o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para o total cumprimento da diligência, contados do cadastro do parecer na Plataforma Carolina Bori.

§ 2º Cumprida a diligência de que trata o § 1º deste artigo, a Comissão de Revalidação emitirá parecer sobre a regularidade no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da complementação dos documentos na Plataforma Carolina Bori.

§ 3º O não cumprimento total da diligência relativa à complementação da documentação ensejará o indeferimento do pedido de revalidação.

§ 4º O indeferimento do pedido nos termos do § 3º deste artigo não constitui exame de mérito.

§ 5º O parecer quanto à regularidade da documentação deve ser inserido no processo eletrônico e encaminhado à PROGRAD.

§ 6º Em caso de parecer favorável sobre a regularidade da documentação, o requerente deverá realizar o pagamento da taxa de análise acadêmica incidente sobre o pedido de revalidação.

§ 7º O pagamento da taxa de análise acadêmica é condição necessária para a abertura do processo na Plataforma Carolina Bori.

§ 8º Após a homologação do pagamento, na Plataforma Carolina Bori, a PROGRAD encaminhará o processo de revalidação de diploma para que a Comissão de Revalidação proceda com a análise acadêmica.

Art. 10. A análise acadêmica dos processos de revalidação de diploma será realizada com a avaliação global das condições acadêmicas de funcionamento do curso de origem e das condições institucionais de sua oferta.

---

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 164	30.08.2023	Fls. 8
---------------------------	--------	------------	--------

§ 1º A avaliação deverá se ater às informações apresentadas pelo requerente no processo, especialmente quanto à organização curricular, ao perfil do corpo docente e às formas de progressão, conclusão e avaliação de desempenho do requerente.

§ 2º A avaliação para revalidação de diploma deverá considerar a similitude entre o curso de origem e as exigências mínimas de formação estabelecidas pelas diretrizes curriculares de cada curso ou área, além da equivalência global de competências e habilidades entre o curso de origem e aqueles ofertados pela UFRN na mesma área do conhecimento.

§ 3º A avaliação de equivalência de competências e habilidades não pode se traduzir, exclusivamente, em uma similitude estrita de currículos ou correspondência de carga horária entre curso de origem e aqueles ofertados pela UFRN na mesma área do conhecimento.

§ 4º A revalidação deverá expressar o entendimento de que a formação que o requerente recebeu na instituição de origem tem o mesmo valor formativo daquela usualmente associada à carreira ou profissão para a qual se solicita a revalidação do diploma, sendo desnecessário cotejo de currículos e cargas horárias.

§ 5º É facultada à Comissão de Revalidação, para análise substantiva da documentação, buscar informações suplementares que julgar relevantes para avaliação de mérito da qualidade do curso, ou solicitá-las ao requerente, via despacho inserido no processo, que deverá ser encaminhado à PROGRAD.

Art. 11. Verificada a necessidade de complementação de documentação, na análise acadêmica, o requerente deverá apresentá-la em até 60 (sessenta) dias, contados do registro da solicitação de complementação na Plataforma Carolina Bori.

§ 1º Não sendo possível o cumprimento do prazo estabelecido no caput deste artigo, o requerente poderá solicitar à UFRN a suspensão do processo por até 90 (noventa) dias.

§ 2º O não cumprimento, pelo requerente, da diligência destinada à complementação de documentação no prazo estabelecido, ensejará o indeferimento do pedido.

Art. 12. Refugiados no Brasil, migrantes indocumentados e de acolhida humanitária e outros casos justificados e instruídos por legislação ou norma específica, que não estejam de posse da documentação requerida para a revalidação, nos termos desta Resolução, poderão ser submetidos à prova de conhecimentos, conteúdos e habilidades relativas ao curso completo, como forma exclusiva de avaliação destinada ao processo de revalidação.

§ 1º Consideram-se migrantes indocumentados as pessoas descritas no caput deste artigo que não estejam de posse dos documentos acadêmicos exigidos para a solicitação de revalidação.

§ 2º Para auxiliar a comprovação da formação acadêmica ou experiência profissional dos migrantes indocumentados, a Comissão de Revalidação poderá:

I - obter depoimento pessoal do requerente sobre sua formação acadêmica e experiência profissional,

II - admitir indicação de colegas de turma que tenham obtido o mesmo diploma;

III - aceitar indicação de professores que possam prestar informações sobre o desempenho acadêmico do requerente;

IV - permitir a indicações de pessoas ou empresas com as quais tenha trabalhado que possam fornecer informações sobre seu desempenho profissional na área de formação; e

---

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 164	30.08.2023	Fls. 9
---------------------------	--------	------------	--------

V - receber demais documentos correlatos.

Art. 13. Para efeito do disposto no art. 12, a Comissão de Revalidação poderá indicar que o requerente seja submetido a provas ou exames em substituição à instrução documental descrita no art. 8º.

§ 1º As provas e os exames a que se refere o caput deste artigo serão organizados e aplicados pela Coordenação do Curso, podendo ser repetidos quando da existência de recurso sobre o resultado ou a critério da Comissão de Revalidação.

§ 2º Os exames versarão sobre as matérias incluídas nos currículos dos cursos correspondentes no Brasil, considerando-se as Diretrizes Curriculares Nacionais - DCN, podendo ser de natureza teórica e/ou teórico-prática.

§ 3º Os exames serão realizados em língua portuguesa e deverão ser preparados especificamente para fins de revalidação, aferindo o domínio dos conteúdos fundamentais e das competências e habilidades gerais esperadas do profissional da área.

§ 4º A Comissão de Revalidação terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para notificar o requerente acerca da decisão, informando a data e formato do exame.

§ 5º O exame deverá ser realizado no prazo mínimo de 20 (vinte) dias e máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da notificação, de modo que não comprometa o prazo total para a análise acadêmica.

§ 6º O candidato que não participar do exame terá o seu pedido de revalidação indeferido e o processo encerrado.

Art. 14. O requerente estrangeiro, na condição especificada no art. 13, deverá apresentar a Carteira de Registro Nacional Migratório - CRNM e o Cadastro de Pessoa Física - CPF.

Parágrafo único. O requerente estrangeiro que ainda aguarda decisão do Comitê Nacional para os Refugiados do Ministério da Justiça - Conare/MJ deverá apresentar o Documento Provisório de Registro Nacional Migratório - DPRNM ou o Protocolo de solicitação de reconhecimento da condição de refugiado.

Art. 15. A condição descrita no art. 12 deverá ser comprovada por meio da apresentação de CPF e de um dos seguintes documentos:

I - Carteira do Registro Nacional Migratório;

II - Documento Provisório de Registro Nacional Migratório; ou

III - Protocolo de solicitação de reconhecimento da condição de refugiado.

Art. 16. A análise da regularidade da documentação prevista no art. 8º e no art. 15 desta Resolução deverá considerar a situação comprovada pelo requerente, nos termos do art. 12.

§ 1º Na impossibilidade da apresentação da cópia do diploma, admite-se sua substituição pelo certificado de conclusão de curso ou documento equivalente.

§ 2º Na impossibilidade da apresentação de qualquer documento exigido no art. 8º, o interessado deverá submeter justificativa para a não apresentação no campo destinado ao documento, na Plataforma Carolina Bori.

---

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 164	30.08.2023	Fls. 10
---------------------------	--------	------------	---------

Art. 17. Para os requerentes citados no art. 12, que comprovem situação de vulnerabilidade, será dispensada a tradução juramentada dos documentos exigidos, exceto para o diploma ou documento equivalente.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput deste artigo serão aceitos os documentos com tradução livre provida pelo requerente.

Art. 18. Concluído o processo de análise acadêmica, a Comissão de Revalidação elaborará relatório circunstanciado sobre os procedimentos adotados e emitirá parecer conclusivo, que poderá ser pelo deferimento integral, deferido parcial ou indeferimento da revalidação do diploma.

§ 1º O parecer conclusivo da Comissão de Revalidação será encaminhado para análise e deliberação do Colegiado de Curso e do Conselho do Centro Acadêmico ou da Unidade Acadêmica Especializada correspondente.

§ 2º Em caso de parecer conclusivo contrário à revalidação, a solicitação não será objeto de nova análise.

§ 3º Concluída a etapa referida no §1º deste artigo, o processo será encaminhado à PROGRAD para registro do parecer na Plataforma Carolina Bori.

Art. 19. Quando os resultados da análise acadêmica demonstrarem o deferimento parcial das condições exigidas para revalidação, o requerente poderá, por indicação da Comissão de Revalidação, realizar estudos ou atividades complementares sob a forma de matrícula regular em disciplinas do curso a ser revalidado.

§ 1º A comissão detalhará a natureza específica dos estudos complementares que deverão ser realizados, indicando os conteúdos programáticos que precisarão ser estudados, a carga horária mínima por tema e eventuais outros requisitos considerados necessários.

§ 2º Os estudos complementares poderão ser realizados na própria UFRN ou em outra IES pública brasileira, desde que previamente autorizado pela Comissão de Revalidação.

§ 3º Os estudos complementares realizados na UFRN ocorrerão sob a forma de matrícula em componentes curriculares isolados, de acordo com normativa própria.

§ 4º Para que os estudos complementares sejam realizados em outra IES pública brasileira, o curso de graduação deverá estar em funcionamento regular no âmbito da legislação educacional brasileira e demonstrar desempenho positivo nas avaliações realizadas pelo MEC e pelos respectivos sistemas estaduais de ensino.

§ 5º O requerente terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses para apresentar, por meio da Plataforma Carolina Bori, a documentação comprobatória da realização dos estudos complementares, a contar da data de cadastro do parecer de deferimento parcial emitido pela Comissão de Revalidação.

§ 6º No caso de não cumprimento do prazo, o processo será encerrado administrativamente e não será objeto de nova análise.

Art. 20. No caso de indeferimento da revalidação do diploma, a Comissão de Revalidação deverá indicar em parecer se houve aproveitamento parcial do curso e informar o conjunto de componentes curriculares ou conteúdos cursados na instituição de origem que possuem correspondência na UFRN.

---

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 164	30.08.2023	Fls. 11
---------------------------	--------	------------	---------

Parágrafo único. O parecer citado no caput deste artigo poderá ser utilizado para fins de aproveitamento de estudos na UFRN, caso o requerente ingresse como estudante regular do curso, ou em outra IES, conforme normativas próprias.

Art. 21. Recebida a documentação comprobatória da realização dos estudos complementares, a PROGRAD encaminhará o processo eletrônico à Comissão de Revalidação para análise e emissão de parecer conclusivo.

§ 1º A Comissão de Revalidação terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados do envio do processo pela PROGRAD à Direção do Centro ou Unidade Acadêmica Especializada, para emitir o parecer conclusivo da solicitação.

§ 2º Os estudos complementares só serão aceitos caso cumpram, estritamente, os requisitos apontados pelo parecer de deferimento parcial da Comissão de Revalidação.

§ 3º Na hipótese da impossibilidade de análise dos estudos complementares pela Comissão de Revalidação inicial, poderá ser nomeada nova Comissão, que deverá se limitar ao disposto no §2º deste artigo.

§ 4º O parecer conclusivo da Comissão de Revalidação será encaminhado para análise e deliberação do Colegiado de Curso e do Conselho do Centro Acadêmico ou Unidade Acadêmica Especializada correspondente.

§ 5º Concluída a etapa referida no §1º deste artigo, o processo deverá ser devolvido à PROGRAD, para registro na Plataforma Carolina Bori.

Art. 22. A UFRN terá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da abertura do processo na Plataforma Carolina Bori, para a conclusão da análise.

§ 1º O prazo estabelecido no caput deste artigo poderá ser prorrogado por igual período, desde que a Comissão de Revalidação submeta justificativa fundamentada, via despacho no processo, a ser apreciada pelo Colegiado do Curso.

§ 2º Aprovada a prorrogação do prazo pelo Colegiado do Curso, a decisão deverá ser encaminhada à PROGRAD.

## Seção II

### Da tramitação simplificada

Art. 23. A tramitação simplificada aplica-se:

I - aos cursos estrangeiros, da mesma instituição de origem, cujos diplomas já tenham sido objeto de revalidação nos últimos 5 (cinco) anos, nos termos do art. 11 da Resolução CNE/CES nº 1/2022;

II - aos diplomados em cursos de instituições estrangeiras que tenham obtido resultado positivo no âmbito da avaliação do Sistema de Acreditação Regional de Cursos de Graduação do Mercosul - Arcu-Sul; e

III - aos estudantes em cursos ou programas estrangeiros que tenham recebido bolsa de estudos por agência governamental brasileira no prazo de 5 (cinco) anos.

§ 1º A lista a que se refere o inciso I deste artigo abrangerá cursos ou programas cujos diplomas já foram submetidos a 3 (três) análises, por instituições revalidadoras diferentes, e

---

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 164	30.08.2023	Fls. 12
---------------------------	--------	------------	---------

que a revalidação tenha sido deferida de forma plena, sem a realização de estudos complementares ou a realização de provas ou exames.

§ 2º As listas a que se referem os incisos I e II deste artigo serão disponibilizadas pelo MEC, na Plataforma Carolina Bori.

Art. 24. Na tramitação simplificada, o processo será instaurado mediante requerimento do interessado, na Plataforma Carolina Bori, instruído com os seguintes documentos:

I - requerimento para revalidação de diploma, disponibilizado no site da PROGRAD;

II - documento oficial de identificação com foto: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Registro de Conselho de Classe, Passaporte ou Registro Nacional de Estrangeiros – RNE;

III - cópia do diploma de graduação a ser revalidado, expedido por Instituição de Educação Superior Estrangeira, reconhecida no país de origem pelo seu Ministério da Educação ou órgão equivalente;

IV - comprovante de que recebeu bolsa de estudos, no caso do inciso III do art. 23.

Parágrafo único. O documento de que trata o inciso III deverá ser registrado por instituição estrangeira responsável pela diplomação, de acordo com a legislação vigente no país de origem, apostilado no caso de sua origem ser de um país signatário da Convenção de Haia (Resolução CNJ nº 228/2016) ou autenticado por autoridade consular competente, no caso de país não signatário.

Art. 25. Após recebimento do processo eletrônico de revalidação, a Comissão de Revalidação emitirá parecer conclusivo acerca da verificação documental de cada item, de acordo com o art. 24.

§ 1º O prazo para a emissão do parecer conclusivo será de 90 (noventa) dias, contados do cadastro da solicitação de revalidação na Plataforma Carolina Bori.

§ 2º A verificação documental deverá se ater, exclusivamente, ao exame da documentação comprobatória da diplomação, segundo os casos especificados no art. 23, prescindindo de análise aprofundada ou processo avaliativo específico.

§ 3º Finalizado o processo de verificação documental, a Comissão de Revalidação elaborará relatório circunstanciado sobre os procedimentos adotados e emitirá parecer conclusivo sobre a viabilidade da revalidação pretendida.

§ 4º O parecer conclusivo da Comissão de Revalidação será encaminhado para análise e deliberação do Colegiado de Curso e do Conselho do Centro Acadêmico ou Unidade Acadêmica Especializada correspondente.

§ 5º Concluída a etapa referida no §4º deste artigo, o processo será encaminhado à PROGRAD.

## CAPÍTULO II

### DOS PROCEDIMENTOS PARA REGISTRO DE DIPLOMA REVALIDADO

---

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 164	30.08.2023	Fls. 13
---------------------------	--------	------------	---------

Art. 26. Em caso de deferimento do pedido de revalidação ou aprovação no Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos – Revalida, o requerente deverá realizar o pagamento da taxa de registro de revalidação.

Art. 27. O apostilamento e registro do diploma estrangeiro, em livro próprio pela PROGRAD, será efetuado mediante a entrega dos seguintes documentos:

I - comprovante de recolhimento da taxa de registro de revalidação;

II - original do diploma de graduação expedido por instituição estrangeira responsável pela diplomação, de acordo com a legislação vigente no país de origem,

III - originais de toda documentação que subsidiou o processo de análise, para fins de conferência e validação.

§ 1º A qualquer momento, a UFRN poderá consultar a instituição de origem acerca da veracidade e da autenticidade do diploma estrangeiro.

§ 2º Comprovada a falta de autenticidade de documentos, o processo poderá ser indeferido liminarmente em qualquer etapa do seu trâmite.

§ 3º A UFRN deverá realizar o apostilamento da revalidação do diploma em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos documentos originais.

§ 4º No caso de revalidação de diploma de graduação em decorrência de aprovação no Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos – Revalida, não se aplica o estabelecido no inciso III deste artigo.

§ 5º O original do diploma de que trata o inciso II será apostilado no caso de sua origem ser de um país signatário da Convenção de Haia (Resolução CNJ nº 228/2016) ou autenticado por autoridade consular brasileira, no caso de país não signatário.

Art. 28. No caso estabelecido no art. 4º, poderão ser solicitados documentos adicionais, a critério da UFRN.

Art. 29. Para refugiados no Brasil, migrantes indocumentados e de acolhida humanitária e outros casos justificados e instruídos por legislação ou norma específica, a UFRN expedirá Certificado de Revalidação de Diploma contendo os termos da apostila, quando da impossibilidade de apostilamento do diploma original.

## TÍTULO II

### DO RECONHECIMENTO DE DIPLOMAS DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO ESTRANGEIROS

Art. 30. A Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN é competente para reconhecer diplomas de cursos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) expedidos por instituições estrangeiras de ensino superior.

Art. 31. O processo de reconhecimento dar-se-á a partir da avaliação de mérito das condições de organização acadêmica do curso e, quando for o caso, do desempenho global da instituição ofertante, especialmente na atividade de pesquisa, levando em consideração diferenças existentes entre as formas de funcionamento dos sistemas educacionais, das instituições e dos cursos em países distintos.

---

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 164	30.08.2023	Fls. 14
---------------------------	--------	------------	---------

§ 1º O processo de avaliação deverá considerar as características do curso estrangeiro, tais como a organização institucional da pesquisa acadêmica no âmbito da Pós-Graduação stricto sensu, a forma de avaliação do candidato para integralização do curso e o processo de orientação e defesa da dissertação de mestrado ou da tese de doutorado.

§ 2º O processo de avaliação deverá considerar, também, diplomas resultantes de cursos com características curriculares e de organização de pesquisa distintas dos programas e cursos stricto sensu ofertados pela UFRN.

Art. 32. A Pró-Reitoria de Pós-graduação - PPG será responsável pelo gerenciamento da Plataforma Carolina Bori nos pedidos de reconhecimento de diplomas de cursos de Pós-Graduação stricto sensu.

## CAPÍTULO I

### DO PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE DIPLOMAS DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO ESTRANGEIROS NA UFRN

Art. 33. A solicitação para reconhecimento de diploma de curso de pós-graduação estrangeiro será cadastrada pelo interessado, juntamente com todos os documentos necessários, na Plataforma Carolina Bori.

Parágrafo único. Para a apresentação do pedido de reconhecimento, o requerente deverá assinar o termo de compromisso, incluindo declaração de autenticidade da documentação apresentada e termo de exclusividade, com informação de que não está submetendo o mesmo diploma a processo de reconhecimento em outra instituição de forma concomitante.

Art. 34. O processo de reconhecimento é instaurado mediante solicitação do interessado com apresentação dos seguintes documentos:

I - requerimento do interessado ao Reitor da UFRN contendo os dados pessoais, endereço de contato e indicação do curso ofertado pela UFRN equivalente ao cursado pelo interessado no exterior e, quando for o caso, informações acerca de vinculação institucional que mantenha no Brasil;

II - cópia do diploma, certificados e títulos devidamente registrado pela instituição responsável pela diplomação, de acordo com a legislação vigente no país de origem e autenticado por autoridade competente;

III - exemplar da Dissertação ou Tese com registro de aprovação da Banca Examinadora, autenticada pela instituição de origem e por autoridade competente, com cópia em arquivo digital em formato compatível, acompanhada dos seguintes documentos:

a) ata ou documento oficial da instituição de origem, contendo a data da defesa, o título do trabalho, a sua aprovação e conceitos outorgados, devidamente autenticados por autoridade competente; e

b) nomes dos participantes da Banca Examinadora e do orientador acompanhados dos respectivos currículos resumidos, com indicação de site contendo os currículos completos.

IV - cópia do histórico escolar contendo:

a) autenticação da instituição estrangeira responsável pela diplomação e pela autoridade competente; e

---

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 164	30.08.2023	Fls. 15
---------------------------	--------	------------	---------

b) descrição das disciplinas ou atividades cursadas com os respectivos períodos e carga horária total, indicando a frequência e o resultado das avaliações em cada disciplina.

V - descrição resumida das atividades de pesquisa realizadas e cópia impressa ou em endereço eletrônico dos trabalhos científicos decorrentes da Dissertação ou Tese, publicados e/ou apresentados em congressos ou reuniões acadêmico-científicas, indicando a(s) autoria(s), o nome do periódico e a data da publicação;

VI - resultados da avaliação externa do curso ou Programa de Pós-Graduação da instituição, quando houver e tiver sido realizada por instituições públicas ou devidamente acreditadas no país de origem, e outras informações existentes acerca da reputação do Programa indicadas em documentos, relatórios ou reportagens;

VII - cópia de documento de identidade;

VIII - termo de compromisso, conforme parágrafo único, do art. 33;

IX - documentação comprobatória referente ao período de permanência no exterior para realização de curso presencial de pós-graduação stricto sensu; e

X - comprovante de recolhimento à Conta Única da União da taxa de reconhecimento, nos termos de Resolução do Conselho de Administração - CONSAD da UFRN.

§ 1º A UFRN poderá, quando julgar necessário, solicitar ao requerente a tradução da documentação prevista no caput, desde que não esteja em línguas francas utilizadas no ambiente de trabalho da pesquisa institucional, tais como, o inglês, o francês e o espanhol, ou qualquer outro documento adicional que julgar pertinente para avaliação do processo de reconhecimento.

§ 2º A descrição das disciplinas ou atividades cursadas exigidas no inciso IV, alínea b, poderá ser substituída por documento comprobatório da Instituição de Ensino Superior - IES informando as características do curso e, se for o caso, com visto do Consulado Brasileiro sediado no país onde a documentação foi expedida, ou autoridade competente nos termos da legislação vigente.

Art. 35. O tempo mínimo de permanência no exterior, necessário para caracterizar a realização de curso presencial, é de 6 (seis) meses.

Parágrafo único. A permanência no exterior deverá ser de modo contínuo para o desenvolvimento de atividades presenciais na instituição de ensino superior estrangeira.

Art. 36. A tramitação do processo de reconhecimento poderá ocorrer de duas formas:

- I - tramitação normal; ou
- II - tramitação simplificada.

#### Seção I Da tramitação normal

Art. 37. Os processos que se enquadrem na tramitação normal observarão os critérios de mérito especificados nos art. 31 e 34 desta Resolução.

Art. 38. Seguirão tramitação normal os processos relacionados a reconhecimento de diplomas de cursos de pós-graduação stricto sensu estrangeiros indicados ou admitidos em acordos de cooperação internacional que não tenham sido submetidos a processo de avaliação por organismo público brasileiro ou que, em caso de avaliação, tenham recebido resultado negativo.

---

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 164	30.08.2023	Fls. 16
---------------------------	--------	------------	---------

Art. 39. A Comissão de Pós-Graduação deverá solicitar ao Programa de Pós-graduação que avaliará o pedido de reconhecimento, em no máximo 10 (dez) dias, a indicação da Comissão de Avaliação que será constituída por professores da UFRN que componham o corpo docente permanente dos Programas de Pós-graduação com perfil acadêmico-científico adequado à avaliação do processo específico.

Parágrafo único. A Comissão de Avaliação deverá emitir relatório circunstanciado e conclusivo em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias sem prorrogação.

Art. 40. Concluído o processo de avaliação, a comissão deverá encaminhar o relatório conclusivo para a Comissão de Pós-graduação, que avaliará e deliberará sobre o deferimento ou indeferimento do pedido de reconhecimento.

Parágrafo único. No caso de deferimento do reconhecimento, a Pró-reitoria de Pós-graduação deverá apostilar o diploma, reconhecendo como equivalente a mestrado ou a doutorado e, quando for o caso, constar a correspondência entre o título original com a nomenclatura adotada no Brasil, preservando a nomenclatura do título do diploma original.

Art. 41. A Pró-Reitoria de Pós-graduação deverá pronunciar-se sobre o pedido de reconhecimento no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data de recebimento do pedido, fazendo o devido registro ou devolvendo a solicitação ao interessado, com a justificativa cabível.

Art. 42. Os cursos de Pós-graduação stricto sensu oferecidos no Brasil por instituições estrangeiras, diretamente ou mediante convênio com instituições nacionais, não serão admitidos para reconhecimento, nos termos das Resoluções CNE/CES no 2, de 3 de abril de 2001, CNE/CES no 2, de 9 de junho de 2005, CNE/CES no 12, de 18 de julho de 2006 e CNE/CES no 5, de 4 setembro de 2007.

## Seção II Da tramitação simplificada

Art. 43. Poderão ser enquadradas como processo de tramitação simplificada, os pedidos de reconhecimento que atendam aos seguintes requisitos:

- I - todos os diplomados em cursos estrangeiros que tenham recebido estudantes com bolsa concedida por agência governamental brasileira;
- II - diplomas de estudantes participantes do Programa Ciências sem Fronteiras; e
- III - diplomas expedidos por instituições estrangeiras de cursos que tenham sido avaliados positivamente pela UFRN nos últimos 6 (seis) anos para fins de reconhecimento, desde que atenda os critérios de mérito exigidos pela UFRN;

§ 1º A tramitação simplificada deverá se ater exclusivamente ao exame da documentação comprobatória da diplomação segundo os casos especificados no caput deste artigo, prescindindo de análise aprofundada ou processo avaliativo específico.

§ 2º Para tramitação simplificada, além da documentação relacionada no art. 34, o interessado deverá apresentar, no que couber, comprovante de que recebeu bolsa de estudos de agência de fomento para realização do curso ou de sua inclusão no Programa Ciências sem Fronteiras do governo brasileiro.

Art. 44. Os processos de reconhecimento com tramitação simplificada deverão ser concluídos em até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura do processo.

## TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

---

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 164	30.08.2023	Fls. 17
---------------------------	--------	------------	---------

Art. 45. As solicitações de revalidação e de reconhecimento de diploma, cadastradas na Plataforma Carolina Bori, que excedam a capacidade de atendimento informada pela UFRN, aguardarão em fila de espera.

§ 1º Enquanto a solicitação de revalidação estiver em fila de espera não correrão os prazos previstos nos art. 9º, 22 e 25, § 1º desta Resolução.

§ 2º A fila de espera enseja apenas a expectativa de atendimento ao requerente.

§ 3º A UFRN poderá, a qualquer tempo, solicitar a paralisação de ingresso de novas solicitações na fila de espera.

§4º Contado o prazo de 30 dias a partir da data de início do preenchimento, não sendo formalizada a submissão da solicitação, o cadastro iniciado será cancelado, de modo a possibilitar o fluxo de novas submissões e democratizar o acesso à plataforma.

Art. 46. Os valores das taxas para abertura de processo de revalidação, processo de reconhecimento e para registro do diploma serão fixados pelo Conselho de Administração - CONSAD.

Art. 47. Da decisão final do Conselho do Centro ou Unidade Acadêmica Especializada, no caso de pedido de revalidação, caberá recurso ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, como última instância de julgamento no âmbito da UFRN. Parágrafo único. O recurso deverá ser submetido por meio da Plataforma Carolina Bori.

Art. 48. As situações não contempladas nesta Resolução serão avaliadas pela PROGRAD ou pela PPG, conforme o caso.

Art. 49. Revogam-se as seguintes Resoluções:

I - Resolução nº 175/2016 – CONSEPE, de 4 de outubro de 2016; e

II - Resolução nº 041/2017 – CONSEPE, de 28 de março de 2017.

Art. 50. Esta Resolução entrará em vigor em 15 de setembro de 2023.

(a) Jose Daniel Diniz Melo – Reitor

**Resolução nº101/2023 - CONSEPE, de 29 de agosto de 2023**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único do artigo 17 do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO que o inciso III do art. 7º, Capítulo III, da Instrução Normativa – TCU no 84, de 22 de abril de 2020, considera responsáveis pela gestão titulares e substitutos, membros de órgão Colegiado que, por definição legal, regimental ou estatutária, seja responsável por ato de gestão que possa causar impacto na economicidade, eficiência e eficácia da gestão da Unidade,

RESOLVE:

Art. 1o Dar posse e aprovar a inclusão dos conselheiros abaixo relacionados para comporem a Câmara de Extensão e a Câmara de Pesquisa do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE.

CÂMARA DE EXTENSÃO		
CONSELHEIRO	FUNÇÃO	OBSERVAÇÃO
Jean Joubert Freitas Mendes - Suplente	Representante da Escola de Música - EMUFRN	Em substituição ao ex conselheiro suplente Fábio Soren Presgrave, e tendo como titular o conselheiro Zilmar Rodrigues de Souza, que tomou

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 164	30.08.2023	Fls. 18
---------------------------	--------	------------	---------

		posse pela Resolução nº 005/2022-CONSEPE, de 15 de fevereiro de 2022.
--	--	---

CÂMARA DE PESQUISA		
CONSELHEIRO	FUNÇÃO	OBSERVAÇÃO
TARCISO ANDRE FERREIRA VELHO - TITULAR	Representante do Instituto do Cérebro - ICe	Em substituição ao ex conselheiro titular Martin Pablo Cammarota.
Maria Bernardete Cordeiro de Sousa - Suplente	Representante do Instituto do Cérebro - ICe	Em substituição ao ex conselheiro suplente Tarciso André Ferreira Velho, que passou a ser titular.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) Jose Daniel Diniz Melo – Reitor

**Resolução nº 103/2023 - CONSEPE, de 29 de agosto de 2023**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único do Artigo 17, do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO a Resolução no 100/2023-CONSEPE, de 25 de julho de 2023, publicada no Boletim de Serviço no 141/2023, de 28 de julho de 2023;

CONSIDERANDO o Ofício nº 188/2023-ECT, de 25 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO o Ofício nº 132/2023-DIR/CCSA, de 24 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO o Ofício nº 168/2023-ADM/CCS, de 25 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.117915/2023-60,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, à unanimidade de votos, os nomes abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Desenvolvimento Institucional - CPDI, em atendimento ao disposto nos incisos III, IV e V, e dos §§ 2º, 3º e 4º do Art 3º da Resolução nº 100/2023-CONSEPE, de 25 de julho de 2023, que disciplina o funcionamento da CPDI e dá outras providências:

ÁREA DAS ENGENHARIAS, CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA					
--	--	--	--	--	--

Nº	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	UNIDADE	TEMPO-RALIDADE
1-	ANA CRISTINA FACUNDO DE BRITO GOMES	1530500	Instituto de Química - IQ	Centro de Ciências Exatas e da Terra - CCET	2 (dois) anos
2-	DOUGLAS DO NASCIMENTO SILVA	2524058	Escola de Ciências e Tecnologia - ECT	Escola de Ciências e Tecnologia - ECT	2 (dois) anos
3-	VALDEMIR PRA-XEDES DA SILVA NETO	3921178	Departamento de Engenharia	Centro de Tecnologia - CT	2 (dois) anos

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 164	30.08.2023	Fls. 19
---------------------------	--------	------------	---------

			de Comunicações - DCO		
4-	ANDERSON PAIVA CRUZ	2645969	Instituto Metrópole Digital - IMD	Instituto Metrópole Digital - IMD	4 (quatro) anos
5-	ANTÔNIO BASTISTA DA SILVA OLIVEIRA	1141020	Faculdade de Engenharia, Letras e Ciências Sociais do Seridó – FELCS	Faculdade de Engenharia, Letras e Ciências Sociais do Seridó – FELCS	4 (quatro) anos
6-	MARIA MARONI LOPES	2009206	Departamento de Ciências Exatas e Aplicadas - DCEA	Centro de Ensino Superior do Seridó - CERES	4 (quatro) anos

ÁREA DAS CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS
---

Nº	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	UNIDADE	TEMPORALIDADE
1-	ANTONIO ALVES FILHO	2290876	Departamento de Administração Pública e Gestão Social - DAPGS	Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA	2 (dois) anos
2-	CARLOS EDUARDO FREITAS MORAIS	1081965	Departamento de Ciências Sociais - DCS	Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes - CCHLA	2 (dois) anos
3-	TIAGO DE QUADROS MAIA CARVALHO	1017535	Escola de Música - EMUFRN	Escola de Música - EMUFRN	2 (dois) anos
4-	GILBERTO FERREIRA COSTA	1837238	Departamento de Práticas Educacionais e Currículo - DPEC	Centro de Educação - CE	4 (quatro) anos
5-	JOSÉ YURE GOMES DOS SANTOS	1112649	Departamento de Geografia do CERES - DGC	Centro de Ensino Superior do Seridó - CERES	4 (quatro) anos
6-	KELSIA NE DE MEDEIROS LIMA	3523714	Faculdade de Engenharia, Letras e Ciências Sociais do Seridó – FELCS	Faculdade de Engenharia, Letras e Ciências Sociais do Seridó – FELCS	4 (quatro) anos

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 164	30.08.2023	Fls. 20
---------------------------	--------	------------	---------

**ÁREA DAS CIÊNCIAS DA VIDA**

Nº	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	UNIDADE	TEMPO- RALI- DADE
1-	CÉLIA MÁRCIA MEDEIROS DE MORAIS	1149560	Departamento de Nutrição - DNUT	Centro de Ciên- cias da Saúde - CCS	2 (dois) anos
2-	JOÃO FIRMINO RODRIGUES NETO	1046091	Escola Multi- campi de Ci- ências Médi- cas do Rio Grande do Norte – EMCM/RN	Escola Multi- campi de Ciências Médicas do Rio Grande do Norte – EMCM/RN	2 (dois) anos
3-	JULIANA DEO DIAS	2412921	Departamento de Oceanogra- fia e Limnolo- gia - DOL	Centro de Bioci- ências - CB	2 (dois) anos
4-	HYLARINA MA- RIA MONTENE- GRO DINIZ SILVA	2339328	Departamento de Enferma- gem - DENF	Centro de Ciên- cias da Saúde - CCS	4 (quatro) anos
5-	KÁTYA ANAYA JACINTO SCATONE	1760065	Faculdade de Ciências da Saúde do Trairí - FA- CISA	Faculdade de Ci- ências da Saúde do Trairí - FA- CISA	4 (quatro) anos
6-	VALDI DE LIMA JÚNIOR	1639912	Escola de Agrícola de Jundiáí - EAJ	Escola de Agrí- cola de Jundiáí - EAJ	4 (quatro) anos

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir de 01 de setembro de 2023.

(a) Jose Daniel Diniz Melo – Reitor

**Resolução nº104/2023 - CONSEPE, de 29 de agosto de 2023**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, usando da atribuição que lhe confere o inciso IV, do artigo 17 do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO a Resolução no 110/2008-CONSEPE, de 10 de junho de 2008, publicada no Boletim de Serviço no 067, de 18 de junho de 2008;

CONSIDERANDO a Resolução no 229/2016-CONSEPE, de 20 de dezembro de 2016, publicada no Boletim de Serviço no 238/2016, de 26 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a decisão da plenária do Departamento de Direito – DIR, do Centro de Ensino Superior do Seridó - CERES, em reunião extraordinária realizada no dia 15 de junho de 2023;

CONSIDERANDO o Parecer no 5302/2023-CPDI/PROGESP, da Comissão de Desenvolvimento Institucional - CPDI, de 17 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO o que consta no processo no 23077.073654/2023-69,

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 164	30.08.2023	Fls. 21
---------------------------	--------	------------	---------

RESOLVE:

Art. 1o Aprovar, à unanimidade de votos, a alteração de regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais para o regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, sem Dedicção Exclusiva – DE, da servidora Ana Mônica Medeiros Ferreira Professora do Magistério Superior, Classe Adjunto A, Matrícula no 2784359, lotada no Departamento de Direito – DIR do Centro de Ensino Superior do Seridó - CERES, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN.

Art. 2o Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a)Jose Daniel Diniz Melo – Reitor

**Resolução nº105/2023 - CONSEPE, de 29 de agosto de 2023**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 17, inciso XI do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO a Resolução no 153/2015-CONSEPE, de 27 de outubro de 2015, publicada no Boletim de Serviço no 204/2015, de 03 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO o previsto no art. 37 da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, alterada pela Lei no 9.527/97, de 10 de dezembro de 1997;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Avaliação de Redistribuição da Faculdade de Ciências da Saúde do Trairí - FACISA, de 03 de julho de 2023, designada pela Portaria nº 86/2023-FACISA, de 16 de junho de 2023;

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Superior da Faculdade de Ciências da Saúde do Trairí - FACISA, em reunião ordinária realizada no dia 21 de julho de 2023;

CONSIDERANDO a Portaria SEGRT/MGI no 619, de 09 de março de 2023;

CONSIDERANDO o parecer no 5303/2023-CPDI/PROGESP, de 17 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO o que consta no processo no 23077.071566/2023-22,

RESOLVE:

Art. 1o Aprovar, à unanimidade de votos, a redistribuição do cargo de professor do Magistério Superior ocupado pela servidora MERCÊS DE FÁTIMA DO SANTOS SILVA, Matrícula SIAPE no 2612129, Classe Adjunto C, lotada na Faculdade de Ciências da Saúde do Trairí - FACISA da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN para a Universidade Federal de Pernambuco - UFPE.

Parágrafo único. A redistribuição a que se refere o caput deste artigo efetivar-se-á com a liberação do código de vaga no 0239759 a ser oferecido pela UFPB à UFRN.

Art. 2o Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a)Jose Daniel Diniz Melo – Reitor

**Resolução nº106/2023 - CONSEPE, de 29 de agosto de 2023**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 17, inciso XII do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO a Nota Informativa nº 10/2019/DPPC/DAP/PROGESP, de 19 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO o art 3o e parágrafos, art. 4º e art. 19 do Anexo I da Resolução nº 172/2010-CONSEPE, de 17 de agosto de 2010, publicada no Boletim de Serviço no

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 164	30.08.2023	Fls. 22
---------------------------	--------	------------	---------

165/2010, de 02 de setembro de 2010, que estabelece normas para afastamentos do pessoal docente da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.991/2019, de 28 de agosto de 2019 que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional e regulamenta dispositivos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, quanto a licenças e afastamentos para ações de desenvolvimento;

CONSIDERANDO o Despacho de Encaminhamento no 176/2023-PROGESP, de 26 de julho de 2023;

CONSIDERANDO o § 6º do art. 96-A, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO o que consta no processo no 23077.061988/2019-11,

**RESOLVE:**

Art. 1º Não reconhecer, à unanimidade de votos, à hipótese de caracterização de caso fortuito ou força maior para a não obtenção do título de mestre da servidora Edna Maria da Silva, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE no 5372961, lotada no Núcleo de Educação da Infância - NEI, Unidade Suplementar vinculada ao Centro de Educação - CE, durante o período de afastamento que lhe foi concedido para cursar o Mestrado em Educação do Programa de Pós-Graduação em Educação, vinculado ao CE da UFRN.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) Jose Daniel Diniz Melo – Reitor

**Gabinete do Reitor – GR**  
**Portaria nº 1548/2023 - R, de 29 de agosto de 2023**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 23, do Estatuto da UFRN, e considerando o que consta do processo nº. 23077.118255/2023-34,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, a pedido, da função de Coordenador Geral, da Bolsa Formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, na Escola Agrícola de Jundiá (EAJ), o(a) servidor(a) PAULO MARIO CARVALHO DE FARIA, matrícula nº 1731821, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, do Quadro de Pessoal da Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

(a) Jose Daniel Diniz Melo – Reitor

**Portaria nº 1549/2023 - R, de 29 de agosto de 2023**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 23, do Estatuto da UFRN;

CONSIDERANDO que o parecer do ex - DASP no processo n.º 8.702/64 D.O.U. de 06 de janeiro de 1965, reza: “que o pagamento de vantagens só poderá ser feito com fundamento em dispositivo legal e, assim, não estando a espécie prevista em lei, não há como se admitir o (a) interessado (a) direito à gratificação”, e considerando, ainda, o que consta do processo n.º 23077.118255/2023-34,

**RESOLVE:**

---

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 164	30.08.2023	Fls. 23
---------------------------	--------	------------	---------

Art. 1º Designar KARINA RIBEIRO, matrícula nº 1731226, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, do Quadro de Pessoal da Universidade, para exercer a função de Coordenador Geral, da Bolsa Formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, na Escola Agrícola de Jundiá (EAJ).

Art. 2º Esclarecer à Direção de Administração de Pessoal desta Universidade que o servidor mencionado no item 1 fará jus somente à remuneração e vantagens que atualmente percebe na condição de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, nenhum outro benefício pecuniário podendo ser-lhe deferido pelo exercício dos encargos que são atribuídos com esta portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

(a) Jose Daniel Diniz Melo - Reitor

**Portaria nº1552/2023 - R, de 29 de agosto de 2023**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 23, do Estatuto da UFRN, combinado com o artigo 50, do Regimento Geral da UFRN, e considerando, ainda, o que consta do processo n.º 23077.107173/2023-64,

RESOLVE:

Art. 1º Designar EVELINE PIPOLO MILAN, matrícula nº 1149398, Professor Associado, do Quadro de Pessoal da Universidade, para exercer a função de Vice-Chefe do Departamento de Infectologia, do Centro de Ciências da Saúde (CCS), para um mandato de 02 (dois) anos, a partir de 30 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

(a) Jose Daniel Diniz Melo – Reitor

**Portaria nº1555/2023 - R, de 29 de agosto de 2023**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 23, do Estatuto da UFRN, de acordo com o Art. 16 da Resolução nº 172/2010-CONSEPE, de 17/08/2010 e considerando o que consta do processo n.º 23077.078558/2023-15,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para capacitação, no período de 11 de setembro a 09 de dezembro de 2023, a SHEILA SAINT CLAIR DA SILVA TEODOSIO, Professor Associado, matrícula nº 0347108, do Quadro de Pessoal da Universidade, lotado(a) no Departamento de Enfermagem, do Centro de Ciências da Saúde (CCS), de acordo com o Decreto n.º 9.991, de 28 de agosto de 2019.

(a) Jose Daniel Diniz Melo – Reitor

**Portaria nº1559/2023 - R, de 30 de agosto de 2023**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 23 do Estatuto da UFRN e o artigo 39 do Regimento Geral,

---

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 164	30.08.2023	Fls. 24
---------------------------	--------	------------	---------

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Núcleo de apoio às pessoas em situação de violência com o objetivo de planejar, implementar e gerenciar ações voltadas à prevenção e ao enfrentamento do assédio sexual, assédio moral, assédio organizacional, às violências de gênero e à discriminação no âmbito da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. A Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas (DDP), da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (Progesp), é a responsável pelo desenvolvimento do regimento interno do Núcleo a que se refere o caput desse artigo.

Art. 2º Instalar o Espaço Acolher, ambiente de acolhimento e acompanhamento das vítimas de assédio sexual, assédio moral, violências de gênero e discriminação no âmbito da Universidade, com a finalidade de prestar atendimento especializado e humanizado.

Parágrafo único. A Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas (DDP), da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (Progesp), é a responsável pela gestão do Espaço Acolher a que se refere o caput desse artigo.

Art. 3º Publicar esta Portaria em Boletim de Serviço.

(a) Jose Daniel Diniz Melo - Reitor

**Pró-Reitorias – PR**  
**Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGESP**  
**Portaria nº1004/2023 - PROGESP, de 29 de agosto de 2023**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, usando da atribuição conferida pela Portaria nº 1.270-R, de 23/10/1995, alterada pela Portaria nº 1.174/2020-R, de 07/10/2020, publicada no Boletim de Serviço nº 198, de 09/10/2020 e considerando o que consta do processo nº 23077.116603/2023-39,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Auxílio Funeral, com fundamento no Art. 226, da Lei nº. 8.112/1990, e Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME Nº 101, de 27 de outubro de 2021, conforme abaixo:

EX-SERVIDOR	FERNANDO LUIS DANTAS DE SOUSA
Processo	23077.116603/2023-39
Matrícula SIAPE	0347629
Nome do Beneficiário	FERNANDO LUIS DANTAS DE SOUSA FILHO
Parentesco/Vínculo	FILHO(A)
Data do Óbito	05/08/2023
Valor do Auxílio Funeral	R\$ 6.610,48

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pró-Reitor(A)

**Portaria nº1005/2023 - PROGESP, de 29 de agosto de 2023**

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 164	30.08.2023	Fls. 25
---------------------------	--------	------------	---------

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, usando da atribuição conferida pela Portaria nº 1.270-R, de 23/10/1995, alterada pela Portaria nº 1.174/2020-R, de 07/10/2020, publicada no Boletim de Serviço nº 198, de 09/10/2020 e considerando o que consta do processo nº 23077.107442/2023-92,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Isenção de Imposto de Renda, a contar de 06 de março de 2023, ao(a) pensionista BEATRIZ TAVARES DE ANDRADE, matrícula nº 6844308, nos termos do art. 6º, da Lei nº. 7.713/1988, com redação dada pelo art. 1º, da Lei nº. 11.52/2004.

(a)Mirian Dantas Dos Santos - Pró-Reitor(A)

**Portaria nº1008/2023 - PROGESP, de 29 de agosto de 2023**

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Aprovar o afastamento integral no país, de VANESSA TEIXEIRA DE LIMA OLIVEIRA, matrícula SIAPE 2432400, ocupante do cargo de professor do magistério superior, lotado(a) no(a) Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi, no município de Santa Cruz, para realizar doutorado junto ao Programa de Pós-graduação em Saúde Coletiva da UFRN, conforme o processo n. 23077.110641/2023-88, pelo período de 01/09/2023 a 01/08/2023.

(a)Mirian Dantas Dos Santos - Pró-Reitor(A)

**Portaria nº1009/2023 - PROGESP, de 29 de agosto de 2023**

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Aprovar o afastamento integral no país, de KESIA CRISTINE MELO, matrícula SIAPE 1764922, ocupante do cargo de Psicólogo, lotado(a) no(a) Direção do CCSA, para cursar doutorado acadêmico no Programa de Pós-graduação em Educação da UFRN, de 01/09/2023 a 31/07/2024, conforme o processo n.º 23077.095554/2023-93.

(a)Mirian Dantas Dos Santos - Pró-Reitor(A)

**Portaria nº1010/2023 - PROGESP, de 30 de agosto de 2023**

A PRÓ - REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE,, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria n.º1.270/95-R de 23 de outubro de 1995, e de acordo disposto no artigo 12, anexo III, da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, alterada pelas Leis nº 11.233 de 23 de dezembro de 2005 e nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, regulamentada pelo decreto nº 5.824 de 29 de junho de 2006; finalmente, o parecer da Divisão de Capacitação e Educação Profissional – DCEP e a homologação da Diretora da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas – DDP, exarados no processo nº (23077.079257/2023-09).

RESOLVE:

---

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 164	30.08.2023	Fls. 26
---------------------------	--------	------------	---------

Art. 1º Conceder, com vigência em 23/06/2023, Incentivo à Qualificação ao(a) servidor(a) técnico-administrativo do Quadro de Pessoal da Universidade, LORENA SANTA ROSA COSTA LOPES, matrícula n.º 1311458, ocupante do cargo de Assistente em Administração faz jus a 15% de Incentivo à Qualificação, pela Graduação em Biomedicina, por essa formação ter relação indireta com o Ambiente Organizacional Administrativo.

Art. 2º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

(a)Mirian Dantas Dos Santos - Pró-Reitor(A)

**Portaria nº1011/2023 - PROGESP, de 30 de agosto de 2023**

A PRÓ - REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE,, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria n.º1.270/95-R de 23 de outubro de 1995, e de acordo disposto no artigo 12, anexo III, da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, alterada pelas Leis nº 11.233 de 23 de dezembro de 2005 e nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, regulamentada pelo decreto nº 5.824 de 29 de junho de 2006; finalmente, o parecer da Divisão de Capacitação e Educação Profissional – DCEP e a homologação da Diretora da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas – DDP, exarados no processo nº (23077.095420/2023-72).

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, com vigência em 20/07/2023, Incentivo à Qualificação ao(a) servidor(a) técnico-administrativo do Quadro de Pessoal da Universidade, JULIANNY BARRETO FERRAZ, matrícula n.º 1363347, ocupante do cargo de Enfermeiro-área faz jus a 52% de Incentivo à Qualificação, pelo Mestrado em Práticas de Saúde e Educação, por essa formação ter relação direta com o Ambiente Organizacional Ciências da Saúde.

Art. 2º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

(a)Mirian Dantas Dos Santos - Pró-Reitor(A)

**Portaria nº1012/2023 - PROGESP, de 30 de agosto de 2023**

A PRÓ - REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE,, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria n.º1.270/95-R de 23 de outubro de 1995, e de acordo disposto no artigo 12, anexo III, da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, alterada pelas Leis nº 11.233 de 23 de dezembro de 2005 e nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, regulamentada pelo decreto nº 5.824 de 29 de junho de 2006; finalmente, o parecer da Divisão de Capacitação e Educação Profissional – DCEP e a homologação da Diretora da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas – DDP, exarados no processo nº (23077.107719/2023-87).

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, com vigência em 09/08/2023, Incentivo à Qualificação ao(a) servidor(a) técnico-administrativo do Quadro de Pessoal da Universidade, BRUNO DUARTE FREIRE, matrícula n.º 3357588, ocupante do cargo de Assistente em Administração faz jus a 30% de Incentivo à Qualificação, pelo MBA em Gestão Estratégica de Pessoas, Liderança e Coaching (equivalente ao curso de especialização, de acordo com a Resolução CNE/CES n.º 1, de 6 de abril de 2018), por essa formação ter relação direta com o Ambiente Organizacional Administrativo.

Art. 2º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

---

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 164	30.08.2023	Fls. 27
---------------------------	--------	------------	---------

(a)Mirian Dantas Dos Santos - Pró-Reitor(A)

**Portaria nº1013/2023 - PROGESP, de 30 de agosto de 2023**

A PRÓ - REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE,, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria n.º1.270/95-R de 23 de outubro de 1995, e de acordo disposto no artigo 12, anexo III, da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, alterada pelas Leis nº 11.233 de 23 de dezembro de 2005 e nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, regulamentada pelo decreto nº 5.824 de 29 de junho de 2006; finalmente, o parecer da Divisão de Capacitação e Educação Profissional – DCEP e a homologação da Diretora da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas – DDP, exarados no processo nº (23077.108622/2023-91).

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, com vigência em 11/08/2023, Incentivo à Qualificação ao(a) servidor(a) técnico-administrativo do Quadro de Pessoal da Universidade, LORENA MARIA MORAIS FERNANDES COELHO, matrícula n.º 3150967, ocupante do cargo de Engenheiro-área faz jus a 52% de Incentivo à Qualificação, pelo Mestrado Profissional em Energia Elétrica, por essa formação ter relação direta com o Ambiente Organizacional Infraestrutura.

Art. 2º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

(a)Mirian Dantas Dos Santos - Pró-Reitor(A)

**Portaria nº1014/2023 - PROGESP, de 30 de agosto de 2023**

A PRÓ - REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria n.º1.270/95-R de 23 de outubro de 1995, e de acordo disposto no artigo 12, anexo III, da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, alterada pelas Leis nº 11.233 de 23 de dezembro de 2005 e nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, regulamentada pelo decreto nº 5.824 de 29 de junho de 2006; finalmente, o parecer da Divisão de Capacitação e Educação Profissional – DCEP e a homologação da Diretora da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas – DDP, exarados no processo nº (23077.109177/2023-87).

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, com vigência em 14/08/2023, Incentivo à Qualificação ao(a) servidor(a) técnico-administrativo do Quadro de Pessoal da Universidade, CARMEN LORENA PEREIRA GOMES, matrícula n.º 3357932, ocupante do cargo de Assistente em Administração faz jus a 25% de Incentivo à Qualificação, pela Graduação em Direito, por essa formação ter relação direta com o Ambiente Organizacional Administrativo.

Art. 2º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

(a)Mirian Dantas Dos Santos - Pró-Reitor(A)

**Portaria nº1015/2023 - PROGESP, de 30 de agosto de 2023**

A PRÓ - REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE,, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria n.º1.270/95-R de 23 de outubro de 1995, e de acordo disposto no artigo 12, anexo III, da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, alterada pelas Leis nº 11.233 de 23 de dezembro de 2005 e nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, regulamentada pelo decreto nº

---

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 164	30.08.2023	Fls. 28
---------------------------	--------	------------	---------

5.824 de 29 de junho de 2006; finalmente, o parecer da Divisão de Capacitação e Educação Profissional – DCEP e a homologação da Diretora da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas – DDP, exarados no processo nº (23077.110396/2023-17).

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, com vigência em 15/08/2023, Incentivo à Qualificação ao(a) servidor(a) técnico-administrativo do Quadro de Pessoal da Universidade, JARLES TARSSO GOMES SANTOS, matrícula n.º 1332005, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais faz jus a 52% de Incentivo à Qualificação, pelo Mestrado em Inovação em Tecnologias Educacionais, por essa formação ter relação direta com Todos os Ambientes Organizacionais.

Art. 2º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

(a)Mirian Dantas Dos Santos - Pró-Reitor(A)

**Portaria nº1016/2023 - PROGESP, de 30 de agosto de 2023**

A PRÓ - REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE,, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria n.º1.270/95-R de 23 de outubro de 1995, e de acordo disposto no artigo 12, anexo III, da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, alterada pelas Leis nº 11.233 de 23 de dezembro de 2005 e nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, regulamentada pelo decreto nº 5.824 de 29 de junho de 2006; finalmente, o parecer da Divisão de Capacitação e Educação Profissional – DCEP e a homologação da Diretora da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas – DDP, exarados no processo nº (23077.113484/2023-62).

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, com vigência em 18/08/2023, Incentivo à Qualificação ao(a) servidor(a) técnico-administrativo do Quadro de Pessoal da Universidade, LEISIA GALVAO DE AZEVEDO COSTA, matrícula n.º 3358325, ocupante do cargo de Assistente em Administração faz jus a 30% de Incentivo à Qualificação, pela Especialização em Gestão de Programas e Projetos de Esporte e de Lazer na Escola, por essa formação ter relação direta com o Ambiente Organizacional Administrativo.

Art. 2º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

(a)Mirian Dantas Dos Santos - Pró-Reitor(A)

**Portaria nº1017/2023 - PROGESP, de 30 de agosto de 2023**

A PRÓ - REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE,, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria n.º1.270/95-R de 23 de outubro de 1995, e de acordo disposto no artigo 12, anexo III, da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, alterada pelas Leis nº 11.233 de 23 de dezembro de 2005 e nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, regulamentada pelo decreto nº 5.824 de 29 de junho de 2006; finalmente, o parecer da Divisão de Capacitação e Educação Profissional – DCEP e a homologação da Diretora da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas – DDP, exarados no processo nº (23077.114398/2023-77).

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, com vigência em 21/08/2023, Incentivo à Qualificação ao(a) servidor(a) técnico-administrativo do Quadro de Pessoal da Universidade, RENATA

---

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 164	30.08.2023	Fls. 29
---------------------------	--------	------------	---------

KAROLYNE GOMES COUTINHO, matrícula n.º 3359155, ocupante do cargo de Assistente em Administração faz jus a 25% de Incentivo à Qualificação, pela Graduação em Letras - Língua Portuguesa e Literaturas, por essa formação ter relação direta com Todos os Ambientes Organizacionais.

Art. 2º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

(a)Mirian Dantas Dos Santos - Pró-Reitor(A)

**Portaria nº1018/2023 - PROGESP, de 30 de agosto de 2023**

A PRÓ - REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE,, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria n.º1.270/95-R de 23 de outubro de 1995, e de acordo disposto no artigo 12, anexo III, da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, alterada pelas Leis nº 11.233 de 23 de dezembro de 2005 e nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, regulamentada pelo decreto nº 5.824 de 29 de junho de 2006; finalmente, o parecer da Divisão de Capacitação e Educação Profissional – DCEP e a homologação da Diretora da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas – DDP, exarados no processo nº 23077.111601/2023-53.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, com vigência em 17/08/2023, Incentivo à Qualificação ao(a) servidor(a) técnico-administrativo do Quadro de Pessoal da Universidade, MILENA JEIMISSA DE LIMA SOUSA, matrícula n.º 3358339, ocupante do cargo de Assistente em Administração faz jus a 25% de Incentivo à Qualificação, pela Graduação em Administração, por essa formação ter relação direta com Todos os Ambientes Organizacionais.

Art. 2º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

(a)Mirian Dantas Dos Santos - Pró-Reitor(A)

**Portaria nº1019/2023 - PROGESP, de 30 de agosto de 2023**

A PRÓ - REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE,, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria n.º1.270/95-R de 23 de outubro de 1995, e de acordo disposto no artigo 12, anexo III, da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, alterada pelas Leis nº 11.233 de 23 de dezembro de 2005 e nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, regulamentada pelo decreto nº 5.824 de 29 de junho de 2006; finalmente, o parecer da Divisão de Capacitação e Educação Profissional – DCEP e a homologação da Diretora da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas – DDP, exarados no processo nº 23077.111376/2023-55.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, com vigência em 16/08/2023, Incentivo à Qualificação ao(a) servidor(a) técnico-administrativo do Quadro de Pessoal da Universidade, IGOR BRUNO DE SOUZA SILVA, matrícula n.º 1988719, ocupante do cargo de Assistente em Administração faz jus a 30% de Incentivo à Qualificação, pela Especialização em Direito Constitucional,, por essa formação ter relação direta com o Ambiente Organizacional Administração.

Art. 2º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

(a)Mirian Dantas Dos Santos - Pró-Reitor(A)

**Retificação nº520/2023 - PROGESP, de 30 de agosto de 2023**

---

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 164	30.08.2023	Fls. 30
---------------------------	--------	------------	---------

A PRÓ - REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria n.º1.270/95-R de 23 de outubro de 1995, e de acordo disposto no artigo 12, anexo III, da Lei n.º 11.091 de 12 de janeiro de 2005, alterada pelas Leis n.º 11.233 de 23 de dezembro de 2005 e n.º 12.772 de 28 de dezembro de 2012, regulamentada pelo decreto n.º 5.824 de 29 de junho de 2006; finalmente, o parecer da Divisão de Capacitação e Educação Profissional – DCEP e a homologação da Diretora da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas – DDP, exarados no processo n.º (23077.091396/2023-01).

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria n.º868/2023 - PROGESP, de 25 de julho de 2023, publicada no Boletim de Serviço n. 138/2023 em 25/07/2023 que concedeu Incentivo à Qualificação ao(a) servidor(a) ELTON ALBERTO PENA DE CARVALHO, matrícula n.º 3349396, ocupante do cargo de Assistente em Administração, onde se lê: "faz jus a 25% de Incentivo à Qualificação, pela Graduação em Turismo, por essa formação ter relação direta com o Ambiente Organizacional Ciências Humanas, jurídicas e Econômicas", leia-se: "15% de Incentivo à Qualificação, pela Graduação em Turismo, por essa formação ter relação indireta com o Ambiente Organizacional Administrativo".

Art. 2º Esta Retificação de Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

(a)Mirian Dantas Dos Santos - Pró-Reitor(A)

**Portaria n.º1067/2023 - PROGESP, de 30 de agosto de 2023**

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições conferidas pela Portaria 1270/95-R, de 23/10/95, e de acordo com a solicitação eletrônica n.º 48423/2023 e com o parecer da CPPD,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional da Classe D - Associado Nível 003 para a Classe D - Associado Nível 004 a FERNANDA MARUR MAZZE, do Quadro de Pessoal da Universidade, ocupante do cargo de PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR, matrícula SIApe 1718598, lotada no IQ-UFRN, com vigência a partir de 30/08/2023.

(a)Mirian Dantas Dos Santos - Pró-Reitor(A)

**Diretoria de Qualidade de Vida, Saúde e Segurança no Trabalho – DAS**  
**Portaria n.º91/2023 - DAS, de 30 de agosto de 2023**

O(A) DIRETOR DO(A) DAS/PROGESP - DIRETORIA DE QUALIDADE DE VIDA, SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de KYVIA BEZERRA MOTA, Matrícula: 1172053, MEDICO-AREA DO(A) DAS/PROGESP - DIRETORIA DE QUALIDADE DE VIDA, SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO, para Para participar de eventos, no país, em ARACAJU / SE, no período de 31 de Agosto de 2023 a 02 de Setembro de 2023, conforme solicitação de afastamento n.º 3573/2023.

(a)Gilvania Morais De Araujo Fernandes - Diretor

---

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 164	30.08.2023	Fls. 31
---------------------------	--------	------------	---------

**Portaria nº92/2023 - DAS, de 30 de agosto de 2023**

O(A) DIRETOR DO(A) DAS/PROGESP - DIRETORIA DE QUALIDADE DE VIDA, SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de MARCEL DA COSTA AMORIM, Matrícula: 1745525, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO DO(A) DAS/PROGESP - DIRETORIA DE QUALIDADE DE VIDA, SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO, para Viagem a serviço, no país, em PORTO ALEGRE / RS, no período de 04 de Setembro de 2023 a 06 de Setembro de 2023, conforme solicitação de afastamento nº 3531/2023.

(a) Gilvania Morais De Araujo Fernandes – Diretor

**Pró-Reitoria de Extensão – PROEX  
Coordenadoria de Cultura, Museu e Memória – CCMM  
Portaria nº04/2023 - CCMM, de 29 de agosto de 2023**

O(A) COORDENADOR DO(A) COORDENADORIA DE CULTURA, MUSEUS E MEMÓRIA - PROEX DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de JOAO BONERGES DE SOUSA GUEDES JUNIOR, Matrícula: 3038405, OPERADOR DE CAMERA DE CINEMA E TV DO(A) PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA, para Para participar de eventos, no país, em SANTA CRUZ / RN, no período de 30 de Agosto de 2023 a 31 de Agosto de 2023, conforme solicitação de afastamento nº 3565/2023.

(a) Veridiano Maia Dos Santos - Coordenador

**Centros Acadêmicos – CA  
Centro de Tecnologia – CT  
Departamento de Engenharia Civil e Ambiental –DECAM  
Portaria nº55/2023 - DECAM, de 29 de agosto de 2023**

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de OLAVO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR, Matrícula: 1149451, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL, para Para participação em Banca, em CAMPINA GRANDE / PB, no período de 30 de Agosto de 2023 a 01 de Setembro de 2023, conforme solicitação de afastamento nº 3574/2023.

(a) Paulo Eduardo Vieira Cunha – Chefe

---

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 164	30.08.2023	Fls. 32
---------------------------	--------	------------	---------

**Departamento de Engenharia Elétrica – DEE**  
**Portaria nº06/2023 - DEE, de 29 de agosto de 2023**

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA ELÉTRICA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de SAMAHERNI MORAIS DIAS, Matrícula: 2566657, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA ELÉTRICA, para Para participar de eventos, no país, em MANAUS / AM, no período de 15 de Outubro de 2023 a 19 de Outubro de 2023, conforme solicitação de afastamento nº 3503/2023.

(a)Victor Araujo Ferraz – Chefe

**Portaria nº07/2023 - DEE, de 29 de agosto de 2023**

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA ELÉTRICA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de KURIOS IURI PINHEIRO DE MELO QUEIROZ, Matrícula: 1577068, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA ELÉTRICA, para Para participar de eventos, no país, em MANAUS / AM, no período de 15 de Outubro de 2023 a 19 de Outubro de 2023, conforme solicitação de afastamento nº 3561/2023.

(a)Victor Araujo Ferraz – Chefe

**Departamento de Engenharia de Comunicações – DCO**  
**Portaria nº10/2023 - DCO, de 29 de agosto de 2023**

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE COMUNICAÇÕES DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de VICENTE ANGELO DE SOUSA JUNIOR, Matrícula: 1412682, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE COMUNICAÇÕES, para Para participar de eventos, no país, em SÃO JOSÉ DOS CAMPOS / SP, no período de 07 de Outubro de 2023 a 11 de Outubro de 2023, conforme solicitação de afastamento nº 3339/2023.

(a)Valdemir Praxedes Da Silva Neto – Chefe

**Departamento de Engenharia Produção – DEP**  
**Portaria nº18/2023 - DEP, de 29 de agosto de 2023**

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA PRODUÇÃO DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

---

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 164	30.08.2023	Fls. 33
---------------------------	--------	------------	---------

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de HERBERT RICARDO GARCIA VIANA, Matrícula: 2275732, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA PRODUÇÃO, para participar de eventos, no país, em BELÉM / PA, no período de 17 de Setembro de 2023 a 22 de Setembro de 2023, conforme solicitação de afastamento nº 3571/2023.

(a)Marco Antonio Leandro Cabral – Chefe

**Departamento de Engenharia Têxtil – DET**  
**Portaria nº15/2023 - DET, de 30 de agosto de 2023**

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA TÊXTIL DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de KESIA KARINA DE OLIVEIRA SOUTO SILVA, Matrícula: 2614285, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA TÊXTIL, para Para participar de eventos, no país, em JOINVILLE / SC, no período de 28 de Outubro de 2023 a 02 de Novembro de 2023, conforme solicitação de afastamento nº 3576/2023.

(a)Iris Oliveira Da Silva – Chefe

**Portaria nº16/2023 - DET, de 30 de agosto de 2023**

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA TÊXTIL DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de KESIA KARINA DE OLIVEIRA SOUTO SILVA, Matrícula: 2614285, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA TÊXTIL, para Para participar de eventos, no país, em FORTALEZA / CE, no período de 12 de Setembro de 2023 a 14 de Setembro de 2023, conforme solicitação de afastamento nº 3575/2023.

(a)Iris Oliveira Da Silva – Chefe

**Departamento de Engenharia Química – DEQ**  
**Portaria nº44/2023 - DEQ, de 29 de agosto de 2023**

O Departamento de Engenharia Química,

RESOLVE:

Designar os Professores Doutores: GILSON GOMES DE MEDEIROS, matrícula 277058 (Presidente); LIANA FRANCO PADILHA, matrícula 1218001 (Avaliadora); MAGNA ANGELICA DOS SANTOS BEZERRA SOUSA, matrícula 2668814 (Avaliadora); EVERALDO SILVINO DOS SANTOS, matrícula 1346198 (Tutor) e KATHERINE CARRILHO DE OLIVEIRA DEUS, matrícula 1415919 (Chefia); para representarem a

---

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 164	30.08.2023	Fls. 34
---------------------------	--------	------------	---------

comissão responsável pela avaliação do estágio probatório da servidora NATHALIA SARAIVA RIOS, matrícula 3214434.

(a) Marcus Antonio De Freitas Melo – Professor

**Departamento de Engenharia do Petróleo – DPET**  
**Portaria nº 22/2023 - DPET, de 29 de agosto de 2023**

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PETRÓLEO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Localizar o servidor Kilton Renan Alves Pereira, Matrícula, SIAPE 1156891, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório, desempenhando suas atividades no Departamento de Engenharia de Petróleo, com carga horária semanal de 40 horas, e exercendo a função de Técnico do Laboratório, desde 26 de junho de 2022.

Ambientes de trabalho: Laboratório de Análises de Petróleo, Gás Natural e Laboratório de Transporte de Suspensões e Perda de Injetividade – CT/CTEC/DPET.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	FREQUÊNCIA	TEMPO
<p>Laboratório de Análises de Petróleo, Gás Natural e Água Produzida:</p> <p>- Realizar o planejamento dos ensaios experimentais, de aulas e pesquisa para alunos de graduação e pós-graduação, envolvendo o manuseio e preparo de soluções com ácido (clorídrico, nítrico e sulfúrico), bases (hidróxido de sódio, hidróxido de Amônio, etc.), sais (cloreto de potássio, cloreto de sódio, dentre outros) e hidrocarbonetos (n-hexano, tolueno, éter de petróleo, xileno e acetona), e amostras de petróleo, gás natural e água produzida.</p> <p>- Realizar a limpeza e manutenção dos equipamentos (PVT, cilindros, viscosímetro, densímetro e etc.).</p>	S	5 h
<p>Laboratório de Análises de Petróleo, Gás Natural e Água Produzida:</p> <p>- Preparação e manipulação de ácidos (clorídrico, nítrico e sulfúrico), bases (hidróxido de sódio, etc), sais e hidrocarbonetos (n-hexano, tolueno, éter de petróleo, xileno e acetona) para realização de análises em amostras de água produzida de petróleo: pH, turbidez, alcalinidade, condutividade, salinidade, sólidos dissolvidos e totais, teor de óleo e graxas (TOG), dureza, densidade.</p>	S	5 h
<p>Laboratório de Análises de Petróleo, Gás Natural e Água Produzida:</p> <p>- Manipulação de hidrocarbonetos (tolueno, n-hexano, éter de petróleo, dodecano, querosene, acetona) para preparação de amostras, limpeza de equipamentos e realização de análises em</p>	S	5 h

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 164	30.08.2023	Fls. 35
---------------------------	--------	------------	---------

amostras de petróleo: densidade (API), viscosidade, BSW (sedimentos básicos e água).		
<p>Laboratório de Análises de Petróleo, Gás Natural e Água Produzida:</p> <p>- Determinação de propriedades PVT (Pressão x Volume x Temperatura) utilizando célula PVT, submetida à altas pressões e temperaturas: fator volume-formação do gás, fator volume-formação do óleo, razão de solubilidade e a pressão de bolha, em amostras sintéticas (gás metano e heptano/dodecano/tolueno) e em amostras reais (gás natural e petróleo).</p> <p>- Acompanhamento de práticas experimentais envolvendo a produção de biocombustíveis líquidos (Etanol e biodiesel) e gasosos (biogás e biometano).</p>	S	5 h
<p>Laboratório de Transporte de Suspensões e Perda de Injetividade:</p> <p>- Organizar e auxiliar no planejamento de ensaios experimentais envolvendo alunos de pós-graduação nos testes para determinação de propriedades petrofísicas da rocha, tamanho de partícula (utilizando Insitex), potencial zeta, distribuição de tamanho de poros e concentração efluente de fluido. realização de análises em amostras de água produzida de petróleo, emulsões e suspensões.</p>	S	10 h
<p>Laboratório de Transporte de Suspensões e Perda de Injetividade:</p> <p>- Desenvolvimento de ensaios experimentais (preparação, manipulação e limpeza) com soluções de hidrocarbonetos (petróleo, n-hexano, querosene), bases (hidróxido de sódio, carbonato de sódio), sais (cloreto de sódio, cloreto de potássio e etc.) e amostras de água produzida de petróleo, emulsões e suspensões.</p>	S	5 h
<p>Laboratório de Transporte de Suspensões e Perda de Injetividade:</p> <p>- Manipulação de hidrocarbonetos (petróleo, n-hexano e querosene) para preparação de amostras, limpeza de equipamentos e realização de análises em amostras de petróleo.</p>	S	5 h
Total		40 h

OBS.: Frequência: Diária (D), Semanal (S) ou Mensal (M). O Tempo deve ser exposto em horas (h).

Fica revogada a Portaria nº14/2023 - DPET, de 14 de julho de 2023.

(a)Jennys Lourdes Meneses Barillas - Chefe

**Portaria nº23/2023 - DPET, de 30 de agosto de 2023**

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 164	30.08.2023	Fls. 36
---------------------------	--------	------------	---------

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PETROLEO DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de MARIA CLARA DE MENESES LOURENÇO, Matrícula: 1979239, TECNICO DE LABORATORIO AREA DO(A) DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PETROLEO, para Para desenvolver projetos de cooperação científica, cultural ou tecnológica, no país, em TERESINA / PI, no período de 24 de Setembro de 2023 a 30 de Setembro de 2023, conforme solicitação de afastamento nº 3562/2023.

(a)Jennys Lourdes Meneses Barillas – Chefe

**Portaria nº24/2023 - DPET, de 30 de agosto de 2023**

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PETROLEO DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de MARCOS ALLYSON FELIPE RODRIGUES, Matrícula: 1754344, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PETROLEO, para Para desenvolver projetos de cooperação científica, cultural ou tecnológica, no país, em TERESINA / PI, no período de 24 de Setembro de 2023 a 30 de Setembro de 2023, conforme solicitação de afastamento nº 3536/2023.

(a)Jennys Lourdes Meneses Barillas - Chefe

**Centro de Ciências Exatas e da Terra – CCET**  
**Portaria nº32/2023 - CCET, de 29 de agosto de 2023**

O(A) DIRETOR DE CENTRO DO(A) CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de RICARDO OJIMA, Matrícula: 1880578, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE DEMOGRAFIA E CIENCIAS ATUARIAIS, para Para participar de eventos, no país, em SANTA CRUZ DO SUL / RS, no período de 12 de Setembro de 2023 a 16 de Setembro de 2023, conforme solicitação de afastamento nº 3387/2023.

(a)Jeanete Alves Moreira – Diretor

**Portaria nº33/2023 - CCET, de 29 de agosto de 2023**

O(A) DIRETOR DE CENTRO DO(A) CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

---

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 164	30.08.2023	Fls. 37
---------------------------	--------	------------	---------

Autorizar o afastamento no país de RICARDO OJIMA, Matrícula: 1880578, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE DEMOGRAFIA E CIENCIAS ATUARIAIS, para Para participar de órgãos de deliberação coletiva, no país, em BRASÍLIA / DF, no período de 18 de Setembro de 2023 a 23 de Setembro de 2023, conforme solicitação de afastamento nº 3388/2023.

(a)Jeanete Alves Moreira – Diretor

**Portaria nº34/2023 - CCET, de 29 de agosto de 2023**

O(A) DIRETOR DE CENTRO DO(A) CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de RICARDO OJIMA, Matrícula: 1880578, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE DEMOGRAFIA E CIENCIAS ATUARIAIS, para Para desenvolver projetos de cooperação científica, cultural ou tecnológica, no país, em CURITIBA / PR, no período de 04 de Outubro de 2023 a 06 de Outubro de 2023, conforme solicitação de afastamento nº 3389/2023.

(a)Jeanete Alves Moreira – Diretor

**Departamento de Demografia e Ciências Atuariais – DDCA**  
**Portaria nº17/2023 - DDCA, de 29 de agosto de 2023**

O Chefe do Departamento de Demografia e Ciências Atuariais (DDCA) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), no uso das atribuições legais e estatutárias

RESOLVE:

Art. 1º Designar os docentes MARCOS ROBERTO GONZAGA, matrícula SIAPE 2002253, professor associado (UFRN), presidente; JOSÉ VILTON COSTA, matrícula SIAPE 1016026, professor adjunto (UFRN), membro examinador titular; BERNARDO LANZA QUEIROZ, matrícula SIAPE 2531936, professor titular (UFMG), examinador titular; MOISÉS ALBERTO CALLE AGUIRRE, matrícula SIAPE 1688188, professor associado (UFRN), examinador suplente; FLÁVIO HENRIQUE MIRANDA DE ARAÚJO FREIRE, matrícula SIAPE 1346605, professor titular (UFRN), examinador suplente; e CRISTIANE SILVA CORRÊA, matrícula SIAPE 1803637, professora associada (UFS), examinadora suplente; para comporem a comissão examinadora do concurso público de provas e títulos para o Magistério Superior, na área de Ciências Atuariais/Demografia, do Departamento de Demografia e Ciências Atuariais - UFRN, de acordo com o Edital 059/2023-PROGESP.

Art. 2º Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(a)Ricardo Ojima - Chefe

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 164	30.08.2023	Fls. 38
---------------------------	--------	------------	---------

**Centro de Ciências Sociais Aplicadas – CCSA**  
**Portaria nº54/2023 - CCSA, de 29 de agosto de 2023**

A Diretora do Centro de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 1.021/2023-R, de 15 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os professores Erica Dayane Chaves Cavalcante, matrícula SIAPE nº 1324092, Michel Jairo Vieira da Silva, matrícula SIAPE nº 2092504, Stella Magaly de Andrade Sousa, matrícula SIAPE nº 1878876, para sob a presidência da primeira, compor a Comissão de Revalidação do Diploma de VERÓNICA CECÍLIO CHIUNDILA VICO, nos termos da Resolução no 041/2017-CONSEPE, de 28 de março de 2017, que dispõe sobre a revalidação de diplomas de cursos de Graduação emitidos por instituições estrangeiras de Ensino Superior.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

(a) Maria Lussieu da Silva - Diretor(A)

**Portaria nº55/2023 - CCSA, de 29 de agosto de 2023**

A Diretora do Centro de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 1.021/2023-R, de 15 de junho de 2023;

Considerando o que consta da Resolução n.º 150/2019-CONSEPE;  
Considerando o que consta do Edital n.º 059/2023-PROGESP;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar as docentes Josiane Soares Santos, matrícula n.º 1210014, lotada no Departamento de Serviço Social desta Universidade, Mavi Pacheco Rodrigues, matrícula n.º 2095763, docente externa da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), e Tássia Rejane Monte dos Santos, matrícula n.º 2842766, lotada no Departamento de Serviço Social desta Universidade, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Examinadora responsável pela execução do Concurso Público para docente efetivo do Departamento de Serviço Social regulamentado pelo Edital n.º 059/2023-PROGESP da Disciplina/Área do Conhecimento "FUNDAMENTOS DO SERVIÇO SOCIAL".

Art. 2º. Designar como membros suplentes da Comissão Examinadora indicada no dispositivo anterior as docentes Nívia Cristiane Pereira da Silva, matrícula n.º 2511636, docente externa da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), Rivânia Lucia Moura de Assis, matrícula n.º 3281-6, docente externa da Universidade Estadual do Rio Grande do Norte (UERN), Tatiana Reidel, matrícula n.º 00211238, docente externa da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS).  
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

(a) Maria Lussieu da Silva - Diretor(A)

**Portaria nº56/2023 - CCSA, de 29 de agosto de 2023**

A Diretora do Centro de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 1.021/2023-R, de 15 de junho de 2023;

---

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 164	30.08.2023	Fls. 39
---------------------------	--------	------------	---------

Considerando o que consta da Resolução n.º 150/2019-CONSEPE;  
Considerando o que consta do Edital n.º 059/2023-PROGESP;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os docentes Larisse de Oliveira Rodrigues, matrícula n.º 2859570, lotada no Departamento de Serviço Social desta Universidade, Ana Elizabete Fiuza Simões da Mota, matrícula n.º 1130603, docente externa da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), e Marcos Paulo Oliveira Botelho, matrícula n.º 2455997, docente externo da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Examinadora responsável pela execução do Concurso Público para docente efetivo do Departamento de Serviço Social regulamentado pelo Edital n.º 059/2023-PROGESP da Disciplina/Área do Conhecimento "SERVIÇO SOCIAL E POLÍTICA SOCIAL".

Art. 2º. Designar como membros suplentes da Comissão Examinadora indicada no dispositivo anterior os docentes Verônica Maria Ferreira, matrícula n.º 3292331, lotada no Departamento de Serviço Social desta Universidade, Marcelo Sitkovsky Santos Pereira, matrícula n.º 1518289, docente externo da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), e Erlenia Sobral do Vale, matrícula n.º 666114, docente externa da Universidade Estadual do Ceará (UECE).

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

(a) Maria Lussieu da Silva - Diretor(A)

**Departamento de Ciências Contábeis – DCC**  
**Portaria nº08/2023 - DCC, de 30 de agosto de 2023**

O Chefe do Departamento de Ciências Contábeis, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias conferidas pela Portaria 1293/2023 da Reitoria, e de acordo com os dispositivos legais em vigor,

RESOLVE:

Artigo 1º: Designar as professoras abaixo relacionadas para exercerem a função de Orientador Acadêmico das turmas ingressantes no semestre letivo de 2023.2, do curso de Ciências Contábeis, do início ao término do curso, de acordo com os horários especificados:

Prof.<sup>a</sup> Dra. Adriana Isabel Backes Steppan, matrícula 3322329 - turma da manhã;  
Prof.<sup>a</sup> Dra. Amanda Borges De Albuquerque Assunção, matrícula 3655493 - turma da noite.

Artigo 2º: As professoras designadas deverão acompanhar o desenvolvimento acadêmico dos estudantes, fornecendo orientação e suporte educacional necessários, em conformidade com os regulamentos e diretrizes da instituição.

Artigo 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4º: Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se no Boletim de Serviço da instituição.

(a) Erivan Ferreira Borges – Chefe

**Portaria nº09/2023 - DCC, de 30 de agosto de 2023**

---

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 164	30.08.2023	Fls. 40
---------------------------	--------	------------	---------

O Chefe do Departamento de Ciências Contábeis, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias conferidas pela Portaria Nº 1293/2023 da Reitoria, e de acordo com os dispositivos legais em vigor,

RESOLVE:

Artigo 1º: Designar a Prof.<sup>a</sup> Dra. Thaiseany de Freitas Rego, matrícula 1654843, em substituição ao Prof. Dr. José Dionísio Gomes da Silva, matrícula 2149341, para exercer a função de Orientadora Acadêmica da turma de Ciências Contábeis ingressante no semestre letivo de 2018.2 do turno noturno.

Artigo 2º: A Prof.<sup>a</sup> Dra. Thaiseany de Freitas Rego deverá acompanhar o desenvolvimento acadêmico dos estudantes, fornecendo orientação e suporte educacional necessários, em conformidade com os regulamentos e diretrizes da instituição, a partir da data de publicação desta portaria até o término do curso.

Artigo 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4º: Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se no Boletim de Serviço da instituição.

(a)Erivan Ferreira Borges – Chefe

**Portaria nº10/2023 - DCC, de 30 de agosto de 2023**

O Chefe do Departamento de Ciências Contábeis, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias conferidas pela Portaria Nº 1293/2023 da Reitoria, e de acordo com os dispositivos legais em vigor,

RESOLVE:

Artigo 1º: Designar a Prof.<sup>a</sup> Dra. Thaiseany de Freitas Rego, matrícula 1654843, em substituição ao Prof. Dr. Victor Branco de Holanda, matrícula 1149632, para exercer a função de Orientadora Acadêmica da turma de Ciências Contábeis ingressante no semestre letivo de 2018.2 do turno matutino.

Artigo 2º: A Prof.<sup>a</sup> Dra. Thaiseany de Freitas Rego deverá acompanhar o desenvolvimento acadêmico dos estudantes, fornecendo orientação e suporte educacional necessários, em conformidade com os regulamentos e diretrizes da instituição, a partir da data de publicação desta portaria até o término do curso.

Artigo 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4º: Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se no Boletim de Serviço da instituição.

(a)Erivan Ferreira Borges – Chefe

---

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 164	30.08.2023	Fls. 41
---------------------------	--------	------------	---------

**Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes – CCHLA**  
**Portaria nº156/2023 - CCHLA, de 29 de agosto de 2023**

O Diretor do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe confere a Portaria nº 995/2023 - Reitoria, de 14 de junho de 2023.

Considerando teor do OFÍCIO Nº 69/2023/LET/CCHLA/ADM/CCHLA/CCHLA/REITORIA/UFRN, de 29 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os docentes JÉSSICA DO CARMO ALVES DE ANDRADE, MAT.: 1025963 (presidente) JOATAN DAVID FERREIRA DE MEDEIROS, MAT.: 1046384, e SIMONE LORENA DA SILVA PEREIRA, MAT.: 2356376, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação de Dispensa de Disciplina da aluna WLÁUDIA BARBOSA OLIVEIRA LINS DE ARAÚJO relativa ao processo: 23077.081252/2023- 38.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(a)Josenildo Soares Bezerra – Diretor

**Departamento de Comunicação Social – DECOM**  
**Portaria nº33/2023 - DECOM, de 29 de agosto de 2023**

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de JUCIANO DE SOUSA LACERDA, Matrícula: 1319361, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, para Para participar de eventos, no país, em SÃO LEOPOLDO / RS, no período de 02 de Outubro de 2023 a 04 de Outubro de 2023, conforme solicitação de afastamento nº 3564/2023.

(a)Marcelo Bolshaw Gomes – Chefe

**Portaria nº34/2023 - DECOM, de 30 de agosto de 2023**

O Chefe do Departamento de Comunicação Social, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe confere a Portaria nº 1292/2023 - Reitoria, de 24 de julho de 2023.

Considerando o teor do processo nº 23077.118676/2023-65, de 25 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os docentes HÉLCIO PACHECO DE MEDEIROS, mat. 1675429, ALICE OLIVEIRA DE ANDRADE, mat. 3316275 e FRANCISCO DAS CHAGAS SALES JUNIOR, mat. 3340462, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Dispensa de Componente Curricular de Graduação do requerente FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAIS.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(a)Marcelo Bolshaw Gomes – Chefe

---

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 164	30.08.2023	Fls. 42
---------------------------	--------	------------	---------

**Departamento de Línguas e Literaturas Estrangeiras Modernas – DLLEM**  
**Portaria nº13/2023 - DLLEM, de 29 de agosto de 2023**

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE LINGUAS E LITERATURAS ESTRANGEIRAS MODERNAS DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de ORISON MARDEN BANDEIRA DE MELO JUNIOR, Matrícula: 1000286, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE LINGUAS E LITERATURAS ESTRANGEIRAS MODERNAS, para Para participar de eventos, no país, em NITERÓI / RJ, no período de 02 de Outubro de 2023 a 06 de Outubro de 2023, conforme solicitação de afastamento nº 3555/2023.

(a)Samuel Anderson De Oliveira Lima – Chefe

**Departamento de Letras – DLET**  
**Edital nº02/2023 - DLET, de 29 de agosto de 2023**

O DEPARTAMENTO DE LETRAS (DLET) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO o disposto no artigo 37 da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro 1997 e demais orientações do Ministério da Educação que tratam do instituto da redistribuição; CONSIDERANDO a Resolução nº 109/2022-CONSEPE, de 13 de dezembro de 2022, que distribui vagas docentes do Banco de Professor Equivalente e dá outras providências; CONSIDERANDO a Resolução nº 153/2015-CONSEPE, de 27 de outubro de 2015, que aprova os procedimentos para redistribuição de servidores docentes e técnico-administrativos na UFRN; torna pública a abertura das inscrições para Chamada Pública de Redistribuição de Docentes da Carreira do Magistério para o Departamento de Letras (DLET) da UFRN, segundo a legislação vigente, e de acordo com as normas e condições estabelecidas neste Edital.

## 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A redistribuição possui embasamento legal por meio do Art. 37 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

1.2. Redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo Poder, com prévia apreciação do órgão central do SIPEC.

1.3. A seleção regida por esta Chamada Pública destina-se a Docente da Carreira do Magistério Superior com interesse na redistribuição do seu cargo para a Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Campus de Natal/RN, para a vaga discriminada no Anexo I desta Chamada.

1.4. A seleção contará com três etapas:

1.4.1. Análise do Projeto de Atuação Profissional, de caráter eliminatório e classificatório.

1.4.2. Arguição em Libras, de caráter eliminatório e classificatório.

1.4.3. Análise do Currículo, de Caráter classificatório

---

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 164	30.08.2023	Fls. 43
---------------------------	--------	------------	---------

1.5. As informações e os documentos apresentados no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do requerente, bem como o acompanhamento de todas as informações pela Internet.

1.6. Considera-se como sítio oficial do Departamento de Letras na Internet, nos termos do presente edital, o seguinte endereço: <https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/departamento/portal.jsf?id=138> e o e-mail: [secletras@gmail.com](mailto:secletras@gmail.com).

1.7. Em virtude de indisponibilidade orçamentária, não haverá nenhuma concessão de indenização de ajuda de custo no caso de redistribuição regida por esta Chamada Pública decorrente de mudança de domicílio.

1.8. A inscrição do requerente nesta Chamada Pública implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas, das quais o interessado não poderá alegar desconhecimento.

## 2. DOS REQUISITOS PARA REDISTRIBUIÇÃO

2.1. São requisitos para a redistribuição de que trata este Edital, de forma cumulativa:

2.1.1. Interesse da Administração;

2.1.2. Equivalência de vencimentos;

2.1.3. Manutenção da essência das atribuições do cargo;

2.1.4. Vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades;

2.1.5. Mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional;

2.1.6. Compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade.

2.1.7. Estar o servidor em efetivo exercício, no mesmo cargo, com idêntico regime de trabalho, e na mesma carreira para o qual pleiteia a redistribuição.

2.1.8. Não responder a processo administrativo disciplinar e/ou sindicância ou estar cumprindo penalidade administrativa;

2.1.9. Não ter sofrido nenhuma das penalidades previstas no artigo 127, da Lei 8.112/1990, nos últimos 5 (cinco) anos imediatamente anteriores à data de publicação do presente Edital.

2.1.10. Não estar em gozo de afastamento ou licença;

2.1.11. Que o servidor não tenha integralizado o tempo de contribuição mínimo necessário para aposentadoria, em qualquer de suas modalidades, ou que falte no mínimo 7 (sete) anos para tal integralização.

2.1.12. Que o proponente comprove atuação em pesquisa ou ensino ou extensão na área de Ensino de Libras, de modo a atender às expectativas e necessidades do Departamento de Letras.

2.1.13. Que o proponente possua, pelo menos, título de mestre, conforme Anexo I.

---

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 164	30.08.2023	Fls. 44
---------------------------	--------	------------	---------

2.1.14. Estar o servidor em efetivo exercício na carreira docente do magistério Superior.

### 3. PERFIL DO PROPONENTE

3.1. O perfil do proponente deve atender às seguintes expectativas de atuação:

ITEM	PERFIL
Ensino	Expectativa de atuação, prioritariamente, nas disciplinas da área Ensino de Libras do curso de graduação em Letras Libras/ Língua Portuguesa como segunda língua e Pós-Graduação em Educação/Educação Especial/Estudos da Linguagem/ Estudos da Tradução. Além disso, espera-se que o docente tenha uma carga horária semanal média de pelo menos 12 horas dedicada ao ensino, desenvolva atividades e projetos de ensino (Ex. monitoria), atue no Núcleo Docente Estruturante do curso de graduação em Letras Libras/ Língua Portuguesa como segunda língua, participe do Colegiado do curso de Letras Libras/ Língua Portuguesa como segunda língua, de demais Colegiados dos cursos assistidos pelo departamento de Letras, de Comissão Examinadora de trabalho final ou monografia de curso de graduação e pós-graduação.
Pesquisa	Expectativa de atuação em temas de pesquisa envolvendo Ensino de Libras, com possível atuação dentro do Programa de Pós-Graduação em Educação/Educação Especial/Estudos da Linguagem/ Estudos da Tradução na UFRN, desenvolvendo e coordenando projetos, orientando trabalhos de discentes de graduação e pós-graduação e produzindo materiais para divulgação científica. Participar de comissão examinadora de tese de doutorado e dissertação de mestrado na área objeto da distribuição. Também se espera a vinculação a pelo menos um dos grupos de pesquisas do Departamento de Letras.
Extensão	Expectativa de atuação na coordenação ou colaboração em projetos de extensão, na organização de eventos de extensão, nas atividades de extensão promovidas pelo Departamento de Letras e pela UFRN. Coordenar e/ou participar da comissão organizadora de eventos científicos internacional/nacional/regional e local. Além disso, que esteja disponível para a orientação de discentes de extensão.
Orientação	Expectativa de atuação na orientação de discentes de iniciação científica, estágios, Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) e orientação a discentes de pós-graduação, prioritariamente, nos temas de Ensino de Libras.
Publicações	Expectativa de publicação regular de artigos em periódico especializados (revistas indexadas A e B), anais de congressos nacionais e internacionais, bem como de livros autorais (impressos e/ou e-books) e capítulos de livros, com ISBN e conselho editorial, preferencialmente nos temas de Ensino de Libras.
Gestão	Expectativa de atuação em cargos administrativos nos diferentes graus das instâncias universitárias, em colegiados superiores e comissões ou comitês permanentes institucionais, em Banca Examinadora de Concurso Público e outras demandas administrativas e acadêmicas do Departamento de Letras.
Carreira	Expectativa de atuação na produção científica universitária que o(a) capacite a vincular-se a programa de pós- graduação (acadêmica e profissional) e que desenvolva carreira com mérito acadêmico-profissional e científico exitoso.

### 4. CRONOGRAMA DA CHAMADA PÚBLICA

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 164	30.08.2023	Fls. 45
---------------------------	--------	------------	---------

4.1. A UFRN se reserva o direito de alterar os prazos, com a devida publicação no site de acompanhamento deste processo seletivo de redistribuição.

4.2. Cronograma previsto:

ETAPA	DATA
Inscrições na chamada	04/09/2023 a 04/10/2023
Divulgação preliminar das inscrições homologadas	10/10/2023
Pedido de Reconsideração das inscrições	10/10/2023 a 11/10/2023
Divulgação definitiva das inscrições homologadas e das datas, horários e links para a Arguição em Libras	13/10/2023
Avaliação dos Projetos de Atuação Profissional	14/10/2023 a 20/10/2023
Divulgação do resultado preliminar da avaliação dos Projetos de Atuação Profissional	23/10/2023
Pedido de Reconsideração do resultado preliminar da avaliação dos Projetos de Atuação Profissional	23/10/2023 e 24/10/2023
Divulgação do resultado definitivo da avaliação dos Projetos de Atuação Profissional	26/10/2023
Arguição em Libras	30/10/2023 a 03/11/2023
Divulgação do resultado preliminar da Arguição em Libras	06/11/2023
Pedido de Reconsideração do resultado da Arguição em Libras	06/11/2023 a 07/11/2023
Divulgação do resultado definitivo da Arguição em Libras	08/11/2023
Análise do Currículo	09/11/2023 a 13/11/2023
Divulgação do resultado preliminar da Análise do Currículo	14/11/2023
Pedido de Reconsideração do resultado preliminar da Análise do Currículo	14/11/2023 a 15/11/2023
Divulgação do resultado final definitivo	17/11/2023

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Antes de efetuar a inscrição, o proponente deverá certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos pela lei e os termos desta Chamada.

5.2. Para efetivar a inscrição, o interessado deverá providenciar a seguinte documentação:

- a) ficha de inscrição para redistribuição de cargo ocupado por servidor de outra IFE para a UFRN, disponível no Anexo II
  - b) justificativa do pedido, anexando o currículo lattes e o projeto de atuação profissional a ser desenvolvido na UFRN;
  - c) cópia das avaliações de desempenho funcional, pelo menos dos últimos 36 (trinta e seis) meses;
-

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 164	30.08.2023	Fls. 46
---------------------------	--------	------------	---------

- d) cópia das avaliações pelos discentes ou documento equivalente, pelo menos dos últimos 3 (três) anos, quando houver;
- e) cópia da ficha funcional em que conste o tempo de serviço, os afastamentos e licenças;
- f) declaração expedida pelo órgão de origem de que não responde a sindicância ou processo administrativo disciplinar ou que não esteja cumprindo penalidade disciplinar;
- g) comprovação de que tenha no mínimo 7 (sete) anos de tempo de efetivo exercício até a data em que adquirirá direito à aposentadoria, em qualquer de suas modalidades;
- h) cumprimento de tempo mínimo de 03 (três) anos de estágio probatório;
- i) declaração de dispensa de ajuda de custo (Anexo IV).
- j) Documento em que conste a concordância da Instituição de origem em liberar o docente para redistribuição (assinado pelo diretor de centro/departamento/unidade acadêmica ou equivalente).

5.3. O projeto de atuação profissional, mencionado na alínea “b” do item anterior, deverá:

- a) articular a trajetória acadêmico-profissional com a área de conhecimento do docente ocupante do cargo a ser redistribuído;
- b) prever a participação nas atividades de ensino, pesquisa e extensão e em atividades de administração acadêmica para inserção no contexto institucional;
- c) articular propostas de atuação aos projetos institucionais da UFRN e/ou do departamento acadêmico, unidade acadêmica especializada ou Unidade de Educação Básica, Técnica ou Tecnológica; e
- d) apresentar contribuição para a consolidação e desenvolvimento da área.

5.3. A inscrição e documentação acima deverá ser encaminhada por e-mail no endereço: [secletras@gmail.com](mailto:secletras@gmail.com) , no período de 04/09/2023 a 04/10/2023 (conforme cronograma previsto no item 4.2):

5.3.1. A relação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas tem previsão de ser publicada no dia 10/10/2023.

5.3.2. Os candidatos poderão interpor pedido de reconsideração no período de 10/10/2023 a 11/10/2023, por e-mail no endereço: [secletras@gmail.com](mailto:secletras@gmail.com) .

5.3.3. A relação definitiva das inscrições homologadas será publicada na página da internet do Departamento de Letras: na data prevista de 13/10/2023, juntamente com as informações sobre dia, horário e link para realização da arguição em Libras.

## 6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A Comissão de Avaliação de Redistribuição designada analisará o perfil dos candidatos inscritos para a vaga oferecida no edital, elaborando ao final um relatório conclusivo, indicando aquele que possui perfil mais adequado e atenda às necessidades do Departamento de Letras, as exigências do item 3.1 do perfil para a vaga disponível, considerando as diretrizes constantes no Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, no dimensionamento de pessoal

---

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 164	30.08.2023	Fls. 47
---------------------------	--------	------------	---------

e nas necessidades específicas, tendo em vista as perspectivas futuras de ampliação das atividades.

6.2. A Comissão de Avaliação de Redistribuição analisará o perfil profissional do candidato, segundo os seguintes critérios:

a) o interesse público;

b) a experiência do servidor docente em ensino, pesquisa e/ou extensão na área de atuação e/ou gestão acadêmica por meio do Projeto de Atuação Profissional, pela arguição em Libras e pelo Currículo, de acordo com os critérios constantes no item 1.4;

c) o ganho institucional com o perfil profissional do servidor, de acordo com o currículo e projeto de atuação profissional apresentado;

d) a fluência em Libras do candidato.

6.3. A análise curricular e pontuação será realizada de acordo com a Ficha de Avaliação de Prova de Títulos, constante nos Anexos V ou VI deste Edital.

6.4. A análise do projeto de atuação profissional será realizada de acordo com a Ficha de Avaliação Individual do Projeto de Atuação Profissional, Anexos VII ou VIII deste edital.

6.5. As defesas do Projeto de Atuação Profissional ocorrerão em Libras e serão realizadas em sessões públicas de videoconferência, comportando, no máximo, apresentações de 03 (três) candidatos por turno, vedada a participação dos candidatos concorrentes.

6.5.1. As sessões de arguição em Libras serão gravadas para efeitos de registro.

6.5.2. As notas serão calculadas por média ponderada, em que os projetos de atuação profissional terão peso de 40%, a arguição em Libras terá peso de 40%, os currículos terão peso de 20%, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NFC = PAP \times 0,4 + AL \times 0,4 + T \times 0,2$$

Em que NFC (Nota Final Classificatória); PAP (Nota do Projeto de Atuação Profissional); AL (Nota da Arguição em Libras); e T (Nota de Títulos e Produção Intelectual)

6.6. O Projeto de Atuação Profissional é de caráter eliminatório e classificatório.

6.7. A Arguição em Libras é de caráter eliminatório e classificatório.

6.8. Os títulos e produção intelectual são de caráter classificatório.

6.9. É considerado eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 7,0 no Projeto de Atuação Profissional.

## 7. DO RESULTADO

7.1. Concluídos os procedimentos de apreciação e classificação dos proponentes, a Comissão de Avaliação de Redistribuição divulgará o resultado final preliminar na data provável de 14/11/2023, na página da internet do Departamento de Letras: <https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/departamento/portal.jsf?id=138>.

---

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 164	30.08.2023	Fls. 48
---------------------------	--------	------------	---------

7.2. Em caso de empate, o critério de desempate será a nota atribuída ao Grupo III da ficha de avaliação de prova de títulos, Anexos V ou VI deste Edital, dando-se preferência ao proponente que alcançar maior pontuação.

7.3. Os candidatos poderão protocolar pedidos de reconsideração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da divulgação do resultado final preliminar.

7.3.1. Os pedidos de reconsideração deverão ser dirigidos à Comissão de Avaliação de Redistribuição e protocolados por e-mail no endereço: [secletras@gmail.com](mailto:secletras@gmail.com).

7.3.2. Caberá à Comissão de Avaliação de Redistribuição responder aos pedidos de reconsideração no prazo de 05 (cinco) dias, salvo motivo de força maior, podendo ser dilatada até o dobro, mediante comprovada justificativa.

7.3.4. Em hipótese alguma será aceita revisão do pedido de reconsideração.

7.4. Após as análises dos pedidos de reconsideração eventualmente interpostos, caberá à Comissão de Avaliação de Redistribuição divulgar o resultado final definitivo na data provável de 17/11/2023, na página da internet do Departamento de Letras: <https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/departamento/portal.jsf?id=138>.

7.5. O resultado final definitivo será submetido à respectiva plenária ou Conselho da Unidade que, após, enviará o processo à Comissão Permanente de Desenvolvimento Institucional – CPDI, indicando o código de vaga de contrapartida.

7.6. A CPDI emitirá parecer consultivo e enviará o processo ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE para homologação.

7.7. O candidato poderá interpor pedido de reconsideração ao CONSEPE, no prazo de 10 dias corridos, contados da publicação da resolução de homologação em Boletim de Serviço.

## 8. DOS PROCEDIMENTOS DA REDISTRIBUIÇÃO

8.1. Esgotado o prazo recursal estabelecido no item 7.7, caberá ao Reitor remeter ofício ao dirigente máximo da IFE de origem, solicitando-lhe a redistribuição do cargo ocupado, demonstrando claramente o interesse institucional e informando o código de vaga como contrapartida.

8.2. Após os trâmites internos e verificada a aquiescência da IFE de origem do cargo ocupado, caberá a esta remeter o processo de redistribuição ao Ministério da Educação para a efetivação do ato por meio de publicação em Diário Oficial da União.

8.3. Após publicação do ato de redistribuição, o servidor terá no máximo 30 (trinta) dias contados da data de publicação, para se apresentar à UFRN para retomada do efetivo desempenho das atribuições do cargo, incluindo nesse prazo o tempo necessário para o deslocamento para a nova sede.

8.4. A Instituição de origem do servidor deverá encaminhar para a UFRN, dentro de 30 dias a contar da publicação do ato da redistribuição em DOU, todo o acervo funcional do servidor, contendo as ocorrências funcionais até a data da redistribuição.

## 9. DOS REQUERIMENTOS

---

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 164	30.08.2023	Fls. 49
---------------------------	--------	------------	---------

9.1. O candidato poderá requerer cópia das suas fichas de avaliação, por meio de requerimento, protocolado eletronicamente no e-mail : [secletras@gmail.com](mailto:secletras@gmail.com) , para fins de esclarecimentos ou registros de fatos que apontem o descumprimento desta Chamada, o qual será analisado pela Comissão de Avaliação de Redistribuição.

9.1.1. É vedado o fornecimento de cópias de fichas de avaliação dos demais candidatos concorrentes.

9.2. O candidato também poderá, no período de 17/11/2023 a 18/11/2023, protocolar requerimento devidamente fundamentado, por e-mail no endereço: [secletras@gmail.com](mailto:secletras@gmail.com) , para fins de esclarecimentos ou registros de fatos que apontem o descumprimento desta Chamada, o qual será analisado pela Comissão de Avaliação de Redistribuição.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os prazos fixados nesta chamada poderão ser alterados a critério da administração, dando-se a devida publicidade.

10.2. Agindo em conformidade com a Resolução nº 153/2015-CONSEPE, de 27 de outubro de 2015, os servidores redistribuídos por ordem desta chamada ficam impossibilitados de novas redistribuições ou remoções pelo período de 03 (três) anos.

## ANEXO I

### (QUADRO DE VAGA)

Carreira (MS ou EBTT)	Classe	Unidade de Lotação	Área de Conhecimento	Titulação mínima	Regime de Trabalho	Nº de Vagas	Código de Vaga
Magistério Superior (MS)	A	Departamento de Letras, Campus de Natal/RN	Ensino de Libras	Licenciatura em Letras/Libras e Mestrado em Linguística ou em Linguística Aplicada ou em Educação em Estudos da Tradução ou em Estudos da Linguagem.	DE	01	0268152

## ANEXO II

### (FICHA DE INSCRIÇÃO)

Venho, através deste documento, manifestar interesse na redistribuição para a Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Campus, no cargo de docente da carreira do magistério (superior ou EBTT), nos termos da Chamada Pública – Edital Nº /\_.

Nome completo:	
CPF:	
SIAPÉ:	

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 164	30.08.2023	Fls. 50
---------------------------	--------	------------	---------

Cargo ocupado:	
Órgão de origem:	
Lotação/Exercício:	
Escolaridade (além da exigida para o cargo):	
E-mail:	
Telefone para contato:	

- Estou ciente e de acordo com os termos da Chamada Pública - Edital N°/.
- Estou ciente de que a participação nesta chamada pública não gera o direito de ser redistribuído, ou seja, gera apenas expectativa da redistribuição.
- Estou ciente de que não haverá qualquer pagamento a título de ajuda de custo, no caso de redistribuição regida por esta Chamada Pública.
- Estou ciente de que a falta de documentos, conforme indicado neste Edital, implicará no indeferimento da solicitação de redistribuição.

Local/Data

Assinatura do Requerente

### ANEXO III

#### (CHECK LIST)

Documentos obrigatórios para inscrição na Chamada Pública - Edital N°/.

	I	Justificativa do pedido, anexando: <ul style="list-style-type: none"> <li>• o currículo comprovado e autenticado (vitae ou lattes); e</li> <li>• o projeto de atuação profissional a ser desenvolvido na UFRN.</li> </ul>
	II	Cópia das avaliações de desempenho funcional, pelo menos dos últimos 36 (trinta e seis) meses ou equivalente ao tempo de exercício.
	III	Cópia das avaliações pelos discentes ou documento equivalente, pelo menos dos últimos 3 (três) anos, quando houver.
	IV	Cópia da ficha funcional em que conste o tempo de serviço, os afastamentos e licenças.
	V	Declaração expedida pelo órgão de origem de que não responde a sindicância ou processo administrativo disciplinar ou que não esteja cumprindo penalidade disciplinar.
	VI	Comprovação de que tenha no mínimo 7 (sete) anos de tempo de efetivo exercício até a data em que adquirirá direito à aposentadoria, em qualquer de suas modalidades.
	VII	Declaração de dispensa de ajuda de custo (Anexo IV).

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 164	30.08.2023	Fls. 51
---------------------------	--------	------------	---------

	VIII	Documento em que conste a concordância da Instituição de origem em liberar o docente para redistribuição (assinado pelo diretor de centro/departamento/unidade acadêmica ou equivalente)
	IX	Ficha de Inscrição e check list, preenchidos e assinados.

Eu \_\_\_\_\_, servidor(a) interessado(a) em participar da Chamada Pública - Edital N° \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, apresentei a documentação exigida e estou ciente de que a Comissão de Avaliação de Redistribuição não se responsabilizará por solicitações de redistribuição com documentos incompletos ou faltantes e/ou enviadas fora do prazo.

Local/Data

Assinatura do Requerente

#### ANEXO IV

(Dispensa de Ajuda de Custo)

Eu, \_\_\_\_\_, Matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, docente da carreira do magistério superior do quadro de pessoal do(a) \_\_\_\_\_, Campus \_\_\_\_\_, venho através deste documento declarar que desisto de pleitear ajuda de custo citada no Artigo 53 da Lei 8.112/1990. Informo não ter interesse em pleitear a referida ajuda de custo pela redistribuição para o quadro de Pessoal da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, por ser eu o interessado no pleito em questão. Declaro que a redistribuição atende ao meu interesse, e reitero a dispensa da ajuda de custo mencionada no referido documento.

Local/Data

Assinatura do Requerente

#### ANEXO V

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	
Ficha de Avaliação da PROVA DE TÍTULOS (MAGISTÉRIO SUPERIOR)	
Edital nº:	
Nome do candidato:	
Área/Disciplina:	
Data:	
DISCRIMINAÇÃO	PONTOS

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 164	30.08.2023	Fls. 52
---------------------------	--------	------------	---------

GRUPO I – TÍTULOS E FORMAÇÃO ACADÊMICA	previstos	obtidos
1 - Títulos de Livre-Docência		
1.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso	80	
1.2 - em área correlata	40	
2 - Curso de Doutorado		
2.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso	100	
2.2 - em área correlata	50	
3 - Certidão de integralização de todos os créditos concluídos em disciplinas de cursos de Doutorado		
3.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso	40	
3.2 - em área correlata	20	
4 - Curso de Mestrado		
4.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso	60	
4.2 - em área correlata	30	
5 - Certidão de integralização de todos os créditos concluídos em disciplinas de cursos de Mestrado		
5.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso	20	
5.2 - em área correlata	10	
6 - Curso ou estágio de especialização ou aperfeiçoamento		
6.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso	10	
6.2 - em área correlata	05	
<b>OBSERVAÇÕES</b>		
<ul style="list-style-type: none"> <li>§ Será considerada apenas a pontuação correspondente à titulação ou formação acadêmica mais alta.</li> </ul> <p><u>A tese ou trabalhos específicos e justificativas de conclusão e aprovação de cursos de Pós-Graduação: Doutorado, Mestrado, Especialização e Aperfeiçoamento não terão pontuação independente das notas já atribuídas ao título ou comprovante do respectivo curso.</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>§ O conceito de Livre-Docência está disciplinado na Lei nº 5.802/72 e regulamentado na Resolução nº 83/77- CONSEPE.</li> </ul>		
Justificativa e Comentários – Grupo I:		

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS	
	Previstos	Obtidos
GRUPO II – ATIVIDADES DE DOCÊNCIA – nos últimos 10 (dez) anos, contados da publicação do Edital		
1 – Exercício do magistério em quaisquer dos níveis da educação básica, tecnológica ou profissional	02 p/ semestre	
2 – Exercício de monitoria em nível superior	01 p/ semestre	
3- Participação em estágio em docência assistida realizado em estabelecimento de ensino superior, durante curso de Pós-	02 p/ semestre	

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 164	30.08.2023	Fls. 53
---------------------------	--------	------------	---------

Graduação <i>stricto sensu</i> devidamente validado pela instituição de ensino.		
4 - Exercício do magistério em nível superior (Graduação e/ou Pós-Graduação) em instituições de ensino superior	05 p/ semestre	
5 - Participação em programas e/ou projetos de ensino ou inovação pedagógica concluídos, com duração mínima de 01 (um) ano e com certificação institucional (até 3 projetos)		
5.1 – Coordenador	10 p/ projeto	
5.2 – Membro	05 p/ projeto	
6. Orientação de trabalho final de curso de graduação e monografia de graduação e/ou especialização defendida (até 10 orientações)		
6.1 – na área de conhecimento objeto do concurso	05 p/ orientação	
6.2 – em áreas correlatas	03 p/ orientação	
7. Orientação de dissertação de Mestrado defendida e aprovada (até 10 orientações)		
7.1 – na área de conhecimento objeto do concurso	15 p/ orientação	
7.2 – em áreas correlatas	10 p/ orientação	
8. Orientação de tese de Doutorado defendida e aprovada (até 10 orientações)		
8.1 – na área de conhecimento objeto do concurso	30 p/ orientação	
8.2 – em áreas correlatas	20 p/ orientação	
<b>OBSERVAÇÕES:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Só serão computados os pontos referentes a atividades em estabelecimentos de ensino superior devidamente autorizados ou reconhecidos.</li> <li>• Nos itens 1 a 4 serão permitidos o somatório por exercício concomitante em mais de uma instituição de ensino por semestre.</li> <li>• Para os itens 1 a 4 também serão considerados o exercício do magistério na Educação à Distância.</li> <li>• Para os itens 7 e 8, serão computadas co-orientações no caso de Programas de Pós-Graduação interdisciplinares ou em rede, considerando metade da pontuação atribuída à orientação.</li> </ul>		

DISCRIMINAÇÃO		
GRUPO III – ATIVIDADES DE PESQUISA E EXTENSÃO (publicadas ou registradas nos últimos 10 (dez) anos, contados da publicação do Edital.		
	PONTOS	
	Previstos	obtidos
1 – Livro publicado com ISBN		
1.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso		

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 164	30.08.2023	Fls. 54
---------------------------	--------	------------	---------

1.1.1 – publicação em editora com abrangência internacional	50	
1.1.2 – publicação em editora com abrangência nacional	30	
1.2 - em área correlata		
1.2.1 – publicação em editora com abrangência internacional	30	
1.2.2 – publicação em editora com abrangência nacional	20	
2 – Livro organizado com ISBN		
2.1 - na área de conhecimento ou disciplina, objeto do concurso		
2.1.1 – publicação em editora com abrangência internacional	25	
2.1.2 – publicação em editora com abrangência nacional	15	
2.2 - em área correlata		
2.2.1 – publicação em editora com abrangência internacional	15	
2.2.2 – publicação em editora com abrangência nacional	10	
3. Capítulos em livros publicados com ISBN – no máximo 02 (dois) por livro quando organizado pelo autor		
3.1 – na área de conhecimento objeto do concurso		
3.1.1 – publicação internacional	15	
3.1.2 – publicação nacional	10	
3.2 – em áreas correlatas		
3.2.1 – publicação internacional	10	
3.2.2 – publicação nacional	07	
4. Trabalhos publicados em periódico especializado		
4.1 – na área de conhecimento objeto do concurso		
a) em periódico classificado como <i>Qualis</i> A, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	30	
b) em periódico classificado como <i>Qualis</i> B1 a B3, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	20	
c) em periódico classificado como <i>Qualis</i> B4 e B5, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	10	
4.2 – em área correlata		
a) em periódico classificado como <i>Qualis</i> A, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	20	
b) em periódico classificado como <i>Qualis</i> B1 a B3, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	15	
c) em periódico classificado como <i>Qualis</i> B4 e B5, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	07	
OBS: Quando a área de conhecimento objeto do concurso não for classificada como área de avaliação no <i>Qualis</i> , caberá à Comissão Examinadora definir qual a classificação <i>Qualis</i> (qual		

<p>área de conhecimento) a ser adotada, devendo ser usada a mesma classificação <i>Qualis</i> para todos os candidatos.</p> <p>OBS.: Quando o periódico não for classificado pelo <i>Qualis</i> caberá à Comissão Examinadora a análise da indexação, para efeito de pontuação.</p>		
---	--	--

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 164	30.08.2023	Fls. 55
---------------------------	--------	------------	---------

5. Patente (a mesma patente será contabilizada em apenas 1 item)		
5.1 – protocolo no INPI	30	
5.2 – pedido de exame	50	
5.3– patente nacional	100	
5.4– patente internacional	150	
6. Produto técnico-científico ou cultural, na área de conhecimento objeto do concurso (até um máximo de 120 pontos), premiado por entidade de reconhecido prestígio		
6.1 – internacional	50	
6.2 – nacional	30	
7. Editor de periódico científico por, no mínimo, 01 (um) ano		
a) em periódico classificado como <i>Qualis</i> A, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	20	
b) em periódico classificado como <i>Qualis</i> B1 a B3, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	15	
c) em periódico classificado como <i>Qualis</i> B4 e B5, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	07	
8. Trabalhos publicados (na íntegra) em anais de congressos ou similares classificados pelo <i>Qualis</i> , até o máximo de 50 pontos		
8.1. – na área de conhecimento objeto do concurso		
a) internacionais	08	
b) nacionais	05	
c) regionais / locais	02	
8.2 – em áreas correlatas		
a) internacionais	06	
b) nacionais	04	
c) regionais	01	
OBS.: Quando o evento não for classificado pelo <i>Qualis</i> caberá à Comissão Examinadora a análise da classificação, para efeito de pontuação.		
9. Resumos publicados em anais de congressos ou similares classificados pelo <i>Qualis</i> , até o máximo de 20 pontos		
9.1. – na área de conhecimento objeto do concurso		
a) internacionais	06	
b) nacionais	04	
c) regionais	02	
9.2 – em áreas correlatas		
a) internacionais	03	
b) nacionais	02	
c) regionais / locais	01	
OBS.: Quando o evento não for classificado pelo <i>Qualis</i> caberá à Comissão Examinadora a análise da classificação, para efeito de pontuação.		

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 164	30.08.2023	Fls. 56
---------------------------	--------	------------	---------

10 - Orientação de bolsa de iniciação científica ou de extensão concluída certificada pela instituição - até 10 orientações		
10.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso	05 p/ aluno	
10.2 - em área correlata	03 p/ aluno	

11. Participação em projetos concluídos de pesquisa científica, tecnológica e inovação, com duração mínima de 01 (um) ano e com certificação institucional (até 3 projetos, por atividade)		
11.1 - coordenador de projeto	10	
11.2 - membro	05	
12. Participação em programas, projetos concluídos e outras ações de extensão com duração mínima de 01 (um) ano e com certificação institucional (até 3 projetos, por atividade)		
12.1 - Coordenador	10	
12.2 - Membro	05	
13 - Participação em curso de extensão - até 03 cursos		
13.1 - Coordenador	05	
13.2 - Membro	03	
14 - Participação em comissão organizadora de evento nacional/internacional - até 03 eventos		
14.1 - Coordenador	07	
14.2 - Membro	04	
15 - Participação em comissão organizadora de evento local /regional - até 03 eventos		
15.1 - Coordenador	03	
15.2 - Membro	01	
16 - Produção de obras artísticas publicadas ou participantes em amostras/eventos oficiais (até 3), compreendendo as áreas da coreografia, da literatura, da música, do teatro, do cinema, da(o) TV/vídeo, do desenho, da escultura, da fotografia, da gravura, da pintura, da instalação		
16.1 - internacional	20	
16.2 - nacional, regional ou local	10	
<b>Justificativa e Comentários - Grupo III:</b>		

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS	
	Previstos	obtidos
GRUPO IV - MÉRITO PROFISSIONAL E ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - nos últimos 10 (dez) anos, contados da publicação do Edital.		
1. Participação como membro titular em comitê permanente da CAPES, CNPq ou similares	20	

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 164	30.08.2023	Fls. 57
---------------------------	--------	------------	---------

2. Participação em Banca Examinadora de Concurso Público para provimento de cargo de docente efetivo de instituição de ensino superior		
a) na área de conhecimento ou disciplina, objeto do concurso	10	
b) em área correlata	05	
3. Participação em Comissão Examinadora de Tese de Doutorado, excluindo-se aquelas em que o candidato é o orientador da tese		
a) na área de conhecimento ou disciplina, objeto do concurso	08	
b) em área correlata	04	
4. Participação em Comissão Examinadora de Dissertação de Mestrado, excluindo-se aquelas em que o candidato é o orientador da dissertação		
a) na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso	04	
b) em área correlata	02	

5. Participação em Comissão Examinadora de Trabalho Final ou Monografia de curso de Graduação, excluindo-se aquelas em que o candidato é o orientador do trabalho, até o máximo de 20 pontos		
a) na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso	02	
b) em área correlata	01	
6 – Exercícios de cargos administrativos (até 160 pontos)		
a) Reitor ou equivalentes	40 p/ano	
b) Vice-Reitor, Pró-Reitor ou Pró-Reitor Adjunto ou equivalente, Diretores ou Vice-Diretor de Centros ou equivalentes	30 p/ano	
c) Coordenador ou Vice-Coordenador de Graduação, de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> , chefia de Departamento, ou equivalentes	15 p/ano	
d) Chefias/Coordenações de Núcleos Interdisciplinares, Laboratórios Multiusuários Institucionais, Grupos Permanentes de Arte e Cultura, Incubadoras, Tutoria de Empresas Juniores, Supervisão de Residências em Saúde	10 p/ano	
7 - Participação em Colegiados Superiores e Comissões ou Comitês Permanentes Institucionais, desde que não seja como membro nato, e que não se sobreponham na mesma atividade 10 p/ ano		
8- Exercícios de cargos em Instituições científicas ou profissionais (mínimo de 1 ano)	10	
9 - Atividades de caráter profissional, remunerada ou voluntária, em instituições públicas, privadas ou do terceiro setor, ou preceptoría de residência em saúde, relacionadas com a área de conhecimento (máximo de 30 pontos)	03	

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 164	30.08.2023	Fls. 58
---------------------------	--------	------------	---------

	p/semes- tre	
10– Título honorífico concedido por sociedade ou colégio de especialistas devidamente credenciados		
10.1 – de âmbito internacional	10	
10.2- de âmbito nacional	05	
11 – Prêmio de mérito profissional ou acadêmico		
11.1 – de âmbito internacional	10	
11.2- de âmbito nacional	05	
<u>Justificativa e Comentários – Grupo IV:</u>		

TOTALIZAÇÃO DE PONTOS/NOTA	
Grupo I	
Grupo II	
Grupo III	
Grupo IV	
TOTAL DE PONTOS	
NOTA PROPORCIONAL	

ANEXO VI

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE			
Ficha de Avaliação da PROVA DE TÍTULOS (MAGISTÉRIO EBTT)			
Edital nº:			
Nome do candidato:			
Área/Disciplina:			
Data:			
DISCRIMINAÇÃO		PONTOS	
GRUPO I – TÍTULOS E FORMAÇÃO ACADÊMICA		previstos	obtidos
1 - Títulos de Livre-Docência			
1.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso		80	
1.2 - em área correlata		40	
2 - Curso de Doutorado			
2.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso		100	
2.2 - em área correlata		50	
3 - Certidão de integralização de todos os créditos concluídos em disciplinas de cursos de Doutorado			
3.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso		60	
3.2 - em área correlata		30	
4 - Curso de Mestrado			

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 164	30.08.2023	Fls. 59
---------------------------	--------	------------	---------

4.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso	50	
4.2 - em área correlata	25	
5 - Certidão de integralização de todos os créditos concluídos em disciplinas de cursos de Mestrado		
5.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso	20	
5.2 - em área correlata	10	
6 - Curso ou estágio de especialização ou aperfeiçoamento		
6.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso	10	
6.2 - em área correlata	05	
<b>OBSERVAÇÕES</b>		
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Será considerada apenas a pontuação correspondente à titulação ou à formação acadêmica mais alta.</li> </ul> <p><u>A tese ou trabalhos específicos e justificativas de conclusão e aprovação de cursos de Pós-Graduação: Doutorado, Mestrado, Especialização e Aperfeiçoamento não terão pontuação independente das notas já atribuídas ao título ou comprovante do respectivo curso.</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ O conceito de Livre-Docência está disciplinado na Lei nº 5.802/72 e regulamentado na Resolução nº 83/77-CONSEPE.</li> <li>▪ A área correlata está prevista no Edital de abertura do concurso, definida de acordo com o objetivo da Unidade.</li> </ul>		
<u>Justificativa e Comentários – Grupo I:</u>		

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS	
	Previstos	Obtidos
<b>GRUPO II – ATIVIDADES DE DOCÊNCIA – nos últimos 10 (dez) anos, contados da publicação do Edital</b>		
1 – Exercício do magistério em quaisquer dos níveis da Educação Básica, Técnica e Tecnológica	05 p/ semestre	
2 - Exercício do magistério em nível superior (Graduação e/ou Pós-Graduação) em instituições de ensino superior	03 p/ semestre	
3 – Exercício de monitoria em nível da Educação Básica, Técnica e Tecnológica	01 p/ semestre	
4 – Exercício de monitoria em nível superior	01 p/ semestre	
5- Participação em estágio em docência assistida realizado em estabelecimento de ensino Básico, Técnico e Tecnológico.	02 p/ semestre	
6 - Participação em estágio em docência assistida realizado em estabelecimento de ensino superior, durante curso de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> devidamente validado pela instituição de ensino.		

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 164	30.08.2023	Fls. 60
---------------------------	--------	------------	---------

	02 p/ semestre	
7 - Participação em programas e/ou projetos de ensino ou inovação pedagógica concluídos, com duração mínima de 01 (um) ano e com certificação institucional (até 3 projetos)		
7.1 – Coordenador	10 p/ projeto	
7.2 – Membro	05 p/ projeto	
8 - Orientação de trabalho final de curso de ensino técnico, tecnológico, graduação ou especialização defendida (até 10 orientações)		
8.1 – na área de conhecimento objeto do concurso	05 p/ orientação	
8.2 – em áreas correlatas	03 p/ orientação	
9. Orientação de dissertação de Mestrado defendida e aprovada (até 10 orientações)		
9.1 – na área de conhecimento objeto do concurso	15 p/ orientação	
9.2 – em áreas correlatas	08 p/ orientação	
10. Orientação de tese de Doutorado defendida e aprovada (até 10 orientações)		
10.1 – na área de conhecimento objeto do concurso	30 p/ orientação	
10.2 – em áreas correlatas	15 p/ orientação	
<p><b>OBSERVAÇÕES:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Só serão computados os pontos referentes a atividades em estabelecimentos de ensino básico, técnico, tecnológico ou superior devidamente autorizados ou reconhecidos.</li> <li>▪ Nos itens 1 a 6 serão permitidos o somatório por exercício concomitante em mais de uma instituição de ensino por semestre.</li> <li>▪ Para os itens 1 a 6 também serão considerados o exercício do magistério na Educação à Distância.</li> <li>▪ Para os itens 9 e 10, serão computadas co-orientações no caso de Programas de Pós-Graduação interdisciplinares ou em rede, considerando metade da pontuação atribuída à orientação.</li> </ul>		

DISCRIMINAÇÃO	
GRUPO III – ATIVIDADES DE PESQUISA E EXTENSÃO (publicadas ou registradas nos últimos 10 (dez) anos, contados da publicação do Edital.	
	<b>PONTOS</b>

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 164	30.08.2023	Fls. 61
---------------------------	--------	------------	---------

	Previstos	obtidos
1 – Livro publicado com ISBN		
1.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso		
1.1.1 – publicação em editora com abrangência internacional	50	
1.1.2 – publicação em editora com abrangência nacional	30	
1.2 - em área correlata		
1.2.1 – publicação em editora com abrangência internacional	30	
1.2.2 – publicação em editora com abrangência nacional	20	
2 – Livro organizado com ISBN		
2.1 - na área de conhecimento ou disciplina, objeto do concurso		
2.1.1 – publicação em editora com abrangência internacional	25	
2.1.2 – publicação em editora com abrangência nacional	15	
2.2 - em área correlata		
2.2.1 – publicação em editora com abrangência internacional	15	
2.2.2 – publicação em editora com abrangência nacional	10	
3. Capítulos em livros publicados com ISBN – no máximo 02 (dois) por livro quando organizado pelo autor		
3.1 – na área de conhecimento objeto do concurso		
3.1.1 – publicação internacional	15	
3.1.2 – publicação nacional	10	
3.2 – em áreas correlatas		
3.2.1 – publicação internacional	10	
3.2.2 – publicação nacional	07	
4. Trabalhos publicados em periódico especializado		
4.1 – na área de conhecimento objeto do concurso		
a) em periódico classificado como <i>Qualis</i> A, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	30	
b) em periódico classificado como <i>Qualis</i> B1 a B3, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	20	
c) em periódico classificado como <i>Qualis</i> B4 e B5, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	10	
4.2 – em área correlata		
a) em periódico classificado como <i>Qualis</i> A, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	20	
b) em periódico classificado como <i>Qualis</i> B1 a B3, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	15	
c) em periódico classificado como <i>Qualis</i> B4 e B5, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	07	

OBS: Quando a área de conhecimento objeto do concurso não for classificada como área de avaliação no <i>Qualis</i> , caberá à Comissão Examinadora definir qual a classificação <i>Qualis</i> (qual área de conhecimento) a ser adotada, devendo ser usada a mesma classificação <i>Qualis</i> para todos os candidatos.		
--	--	--

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 164	30.08.2023	Fls. 62
---------------------------	--------	------------	---------

OBS.: Quando o periódico não for classificado pelo <i>Qualis</i> caberá à Comissão Examinadora a análise da indexação, para efeito de pontuação.		
5. Patente (a mesma patente será contabilizada em apenas 1 item)		
5.1 – protocolo no INPI	30	
5.2 – pedido de exame	50	
5.3– patente nacional	100	
5.4– patente internacional	150	
6. Produto técnico-científico ou cultural, na área de conhecimento objeto do concurso (até um máximo de 120 pontos), premiado por entidade de reconhecido prestígio		
6.1 – internacional	50	
6.2 – nacional	30	
7. Editor de periódico científico por, no mínimo, 01 (um) ano		
a) em periódico classificado como <i>Qualis</i> A, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	20	
b) em periódico classificado como <i>Qualis</i> B1 a B3, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	15	
c) em periódico classificado como <i>Qualis</i> B4 e B5, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	07	
8. Trabalhos publicados (na íntegra) em anais de congressos ou similares classificados pelo <i>Qualis</i> , até o máximo de 50 pontos		
8.1. – na área de conhecimento objeto do concurso		
a) internacionais	08	
b) nacionais	05	
c) regionais / locais	02	
8.2 – em áreas correlatas		
a) internacionais	06	
b) nacionais	04	
c) regionais	01	
OBS.: Quando o evento não for classificado pelo <i>Qualis</i> caberá à Comissão Examinadora a análise da classificação, para efeito de pontuação.		
9. Resumos publicados em anais de congressos ou similares classificados pelo <i>Qualis</i> , até o máximo de 20 pontos		
9.1. – na área de conhecimento objeto do concurso		
a) internacionais	06	
b) nacionais	04	
c) regionais	02	
9.2 – em áreas correlatas		
a) internacionais	03	
b) nacionais	02	
c) regionais / locais	01	

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 164	30.08.2023	Fls. 63
---------------------------	--------	------------	---------

OBS.: Quando o evento não for classificado pelo <i>Qualis</i> caberá à Comissão Examinadora a análise da classificação, para efeito de pontuação.		
10 - Orientação de bolsa de iniciação científica em EBTT, iniciação científica ou de extensão concluída certificada pela instituição – até 10 orientações		
10.1 – na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso	05 p/ aluno	

10.2 – em área correlata	03 p/ aluno	
11. Participação em projetos concluídos de pesquisa científica, tecnológica e inovação, com duração mínima de 01 (um) ano e com certificação institucional (até 3 projetos, por atividade)		
11.1 – coordenador de projeto	10	
11.2 – coordenador adjunto	07	
11.3 – membro	04	
12. Participação em programas, projetos concluídos e outras ações de extensão com duração mínima de 01 (um) ano e com certificação institucional (até 3 projetos, por atividade)		
12.1 – Coordenador	10	
12.2 – coordenador adjunto	07	
12.3 – membro	04	
13 – Participação em curso de extensão – até 03 cursos		
13.1 – Coordenador	05	
13.2 – coordenador adjunto	04	
13.3 – Membro	03	
14 – Participação em comissão organizadora de evento nacional/internacional – até 03 eventos		
14.1 – Coordenador	07	
14.2 – Membro	04	
15 – Participação em comissão organizadora de evento local /regional – até 03 eventos		
15.1 – Coordenador	03	
15.2 – Membro	01	
16 - Produção de obras artísticas publicadas ou participantes em amostras/eventos oficiais (até 3), compreendendo as áreas da coreografia, da literatura, da música, do teatro, do cinema, da(o) TV/vídeo, do desenho, da escultura, da fotografia, da gravura, da pintura, da instalação		
16.1 – internacional	20	
16.2 – nacional, regional ou local	10	
Justificativa e Comentários – Grupo III:		

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
---------------	--------

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 164	30.08.2023	Fls. 64
---------------------------	--------	------------	---------

GRUPO IV – MÉRITO PROFISSIONAL E ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - nos últimos 10 (dez) anos, contados da publicação do Edital.	Previstos	obtidos
1. Participação como membro titular em comitê permanente da CAPES, CNPq ou similares	20	
2. Participação em Banca Examinadora de Concurso Público para provimento de cargo de docente efetivo de instituição de ensino básico, técnico ou tecnológico.		
a) na área de conhecimento ou disciplina, objeto do concurso	10	
b) em área correlata	05	
3. Participação em Banca Examinadora de Concurso Público para provimento de cargo de docente efetivo de instituição de ensino superior.		
a) na área de conhecimento ou disciplina, objeto do curso	07	
b) em área correlata	04	

4. Participação em Comissão Examinadora de Tese de Doutorado, excluindo-se aquelas em que o candidato é o orientador da tese		
a) na área de conhecimento ou disciplina, objeto do concurso	08	
b) em área correlata	04	
5. Participação em Comissão Examinadora de Dissertação de Mestrado, excluindo-se aquelas em que o candidato é o orientador da dissertação		
a) na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso	04	
b) em área correlata	02	
6. Participação em Comissão Examinadora de Trabalho Final ou Monografia de curso de Graduação, excluindo-se aquelas em que o candidato é o orientador do trabalho, até o máximo de 20 pontos		
a) na área de conhecimento ou disciplina objeto do curso	02	
b) em área correlata	01	
7 – Exercícios de cargos administrativos (até 160 pontos)		
a) Reitor ou equivalentes	40 p/ano	
b) Vice-reitor, Pró-Reitor, Pró-Reitor Adjunto ou equivalente, Diretores, Vice-Diretores de Centros, Unidade Acadêmica Especializada, Unidade de Ensino ou Colégio de Aplicação	30 p/ano	
c) Coordenador ou Vice-Coordenador de EBTT, de Graduação, de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> , Chefia de Departamento, ou equivalentes	15 p/ano	
d) Chefias/Coordenações de Núcleos Interdisciplinares, Laboratórios Multiusuários Institucionais, Grupos Permanentes de Arte e Cultura, Disciplinas, Incubadoras, Tutorias ou Supervisões	10 p/ano	

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 164	30.08.2023	Fls. 65
---------------------------	--------	------------	---------

8 - Participação em Colegiados de EBTT ou Superiores, Comissões ou Comitês Permanentes Institucionais, desde que não seja como membro nato, e que não se sobreponham na mesma atividade 10 p/ ano		
9- Exercícios de cargos em Instituições científicas ou profissionais (mínimo de 1 ano)	10	
10 - Atividades de caráter profissional, remunerada ou voluntária, em instituições públicas, privadas ou do terceiro setor ou preceptorias relacionadas com a área de conhecimento (máximo de 30 pontos)	03 p/se- mestre	
11 – Título honorífico concedido por sociedade ou colégio de especialistas devidamente credenciados		
11.1 – de âmbito internacional	10	
11.2- de âmbito nacional	05	
12 – Prêmio de mérito profissional ou acadêmico		
12.1 – de âmbito internacional	10	
12.2- de âmbito nacional	05	
Justificativa e Comentários – Grupo IV:		

TOTALIZAÇÃO DE PONTOS/NOTA	
Grupo I	
Grupo II	
Grupo III	
Grupo IV	

TOTAL DE PONTOS	
NOTA PROPORCIONAL	

ANEXO VII

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	
FICHA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL (MAGISTÉRIO SUPERIOR)	
Edital nº:	
Unidade Acadêmica:	
IDENTIFICAÇÃO	
Nome do candidato	
Área/Disciplina	
Data	
Itens de Avaliação do Projeto de Atuação Profissional – Magistério Superior	

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 164	30.08.2023	Fls. 66
---------------------------	--------	------------	---------

	<ul style="list-style-type: none"> <li>A redação observa os requisitos da linguagem acadêmica: objetividade, clareza e precisão e obedece às normas da ABNT quanto às citações, notas de rodapé e organização bibliográfica.</li> </ul>
<b>O PROJETO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL</b>	
	<b>O Projeto de Atuação Profissional</b>
Valor: 0,00 a 5,00 pontos	
PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA:	<ul style="list-style-type: none"> <li>Articula o projeto de atuação profissional e a trajetória acadêmico-profissional com a área de conhecimento objeto do concurso e com a expectativa de atuação profissional;</li> <li>Prevê participação nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, e em atividades de administração acadêmica para inserção no contexto institucional.</li> <li>Articula as propostas feitas aos projetos institucionais da UFRN e/ou do Departamento ou Unidade especializada à qual se candidata;</li> <li>Apresenta novos enfoques, contribuindo para a consolidação e desenvolvimento da área.</li> </ul>
<b>APRESENTAÇÃO E DEFESA DO PROJETO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Explicita a importância de sua formação para a sua atuação profissional;</li> <li>Esclarece os posicionamentos teóricos ou práticos assumidos em cada etapa de sua formação/atuação;</li> <li>Demonstra a coerência entre as atividades desenvolvidas ao longo da trajetória acadêmica e a disciplina/área do concurso;</li> <li>Justifica de forma adequada e fundamentada as continuidades e inflexões em sua trajetória acadêmico-profissional;</li> <li>Demonstra sólido conhecimento dos conteúdos da disciplina/área do concurso, além de cultura geral.</li> </ul>
Valor: 0,00 a 3,00 pontos	
PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA:	
<b>ARGUIÇÃO: PROJETO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Objetividade, clareza, precisão e correção no uso da língua;</li> <li>Correção e coerência na maneira de argumentar e defender as suas ideias;</li> <li>Demonstra habilidade na elaboração de respostas a questionamentos;</li> <li>Responde convenientemente às perguntas dos examinadores, demonstrando segurança e conhecimento no uso de termos e conceitos.</li> </ul>
Valor: 0,00 a 2,00 pontos	
PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA:	

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 164	30.08.2023	Fls. 67
---------------------------	--------	------------	---------

TOTAL DAS NOTAS ATRIBUÍDAS AOS ITENS (com duas casas decimais)	
<b>JUSTIFICATIVAS/COMENTÁRIOS POR ITEM DE AVALIAÇÃO</b>	
<b>O PROJETO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL</b>	
Justificativa/Comentários:	
<b>APRESENTAÇÃO E DEFESA DO PROJETO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL</b>	
Justificativa/Comentários:	
<b>ARGUIÇÃO: PROJETO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL</b>	
Justificativa/Comentários:	
ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO	1º membro (Presidente): 2º membro: 3º membro

#### ANEXO VIII

<b>UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE</b>	
<b>FICHA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL (MAGISTÉRIO EBTT)</b>	
Edital nº:	
Unidade Acadêmica:	
<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	
Nome do candidato	
Área/Disciplina	
Data	
<b>Itens de Avaliação do Projeto de Atuação Profissional – Magistério EBTT</b>	
	<ul style="list-style-type: none"> <li>A redação observa os requisitos da linguagem acadêmica: objetividade, clareza e precisão e obedece às normas da ABNT quanto às citações, notas de rodapé e organização bibliográfica.</li> </ul>
<b>O PROJETO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL</b>	<b>O Projeto de Atuação Profissional</b>
Valor: 0,00 a 3,00 pontos  <b>PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Articula o projeto de atuação profissional e a trajetória acadêmico-profissional com a área de conhecimento objeto do concurso e com a expectativa de atuação profissional;</li> <li>Prevê participação nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, e em atividades de administração acadêmica para inserção no contexto institucional;</li> <li>Articula as propostas feitas aos projetos institucionais da UFRN e/ou do Departamento ou Unidade especializada à qual se candidata;</li> </ul>

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 164	30.08.2023	Fls. 68
---------------------------	--------	------------	---------

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Apresenta novos enfoques, contribuindo para a consolidação e desenvolvimento da área.</li> </ul>
APRESENTAÇÃO E DEFESA DO PROJETO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Explicita a importância de sua formação para a sua atuação profissional;</li> <li>• Esclarece os posicionamentos teóricos ou práticos assumidos em cada etapa de sua formação/atuação;</li> <li>• Demonstra a coerência entre as atividades desenvolvidas ao longo da trajetória acadêmica e a disciplina/área do concurso;</li> <li>• Justifica de forma adequada e fundamentada as continuidades e inflexões em sua trajetória acadêmico-profissional;</li> <li>• Demonstra sólido conhecimento dos conteúdos da disciplina/área do concurso, além de cultura geral.</li> </ul>
Valor: 0,00 a 5,00 pontos	
PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA:	

<p>ARGUIÇÃO: PROJETO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL</p> <p>Valor: 0,00 a 2,00 pontos</p> <p>PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA:</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Objetividade, clareza, precisão e correção no uso da língua;</li> <li>• Correção e coerência na maneira de argumentar e defender as suas ideias;</li> <li>• Demonstra habilidade na elaboração de respostas a questionamentos;</li> <li>• Responde convenientemente às perguntas dos examinadores, demonstrando segurança e conhecimento no uso de termos e conceitos.</li> </ul>
TOTAL DAS NOTAS ATRIBUÍDAS AOS ITENS (com duas casas decimais)	
JUSTIFICATIVAS/COMENTÁRIOS POR ITEM DE AVALIAÇÃO	
O PROJETO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL	
Justificativa/Comentários:	
APRESENTAÇÃO E DEFESA DO PROJETO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL	
Justificativa/Comentários:	
ARGUIÇÃO: PROJETO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL	
Justificativa/Comentários:	
ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO	<p>1º membro (Presidente):</p> <p>2º membro:</p> <p>3º membro</p>

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 164	30.08.2023	Fls. 69
---------------------------	--------	------------	---------

**Departamento de História – DHIST**  
**Portaria nº15/2023 - DHIST, de 30 de agosto de 2023**

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES SANTIAGO JUNIOR, Matrícula: 1518086, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA, para Para participar de eventos, no país, em RIO DE JANEIRO / RJ, no período de 16 de Agosto de 2023 a 18 de Agosto de 2023, conforme solicitação de afastamento nº 3158/2023.

(a)Sebastiao Leal Ferreira Vargas Netto – Chefe

**Portaria nº16/2023 - DHIST, de 30 de agosto de 2023**

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de CARMEN MARGARIDA OLIVEIRA ALVEAL, Matrícula: 1324248, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA, para Para participar de eventos, no país, em ARACAJU / SE, no período de 17 de Outubro de 2023 a 21 de Outubro de 2023, conforme solicitação de afastamento nº 2809/2023.

(a)Sebastiao Leal Ferreira Vargas Netto - Chefe

**Centro de Educação – CE**  
**Portaria nº29/2023 - CE, de 30 de agosto de 2023**

O DIRETOR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias conferidas pela Portaria nº 1.908-R, de 16 de outubro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores ERIKA DOS REIS GUSMÃO ANDRADE, Professora do Magistério Superior, Matrícula Siape n.º 4197701; SERGIO LUIS RIZZO DELA SAVIA, Professor do Magistério Superior (Associado), Matrícula Siape n.º 1784950; e ILAYDIANY CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA, Professora Adjunta, Matrícula Siape n.º 4894925, para, sob a presidência da primeira, constituir Comissão processante a fim de apurar os fatos relatados no Ofício n.º. 142/2023/PPGED/FACED/REITORIA.

Art. 2º. Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do relatório conclusivo.

Art. 3º. Publicar esta Portaria em Boletim de Serviço.

(a)Jefferson Fernandes Alves - Diretor

---

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 164	30.08.2023	Fls. 70
---------------------------	--------	------------	---------

**Departamento de Fundamentos e Políticas da Educação – DFPE**  
**Portaria nº56/2023 - DFPE, de 29 de agosto de 2023**

O Chefe do Departamento de Fundamentos e Políticas da Educação, do Centro de Educação, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conferidas pela Portaria Eletrônica 1.584 de 19 de outubro de 2021, (D.O.U. 20 de Outubro de 2021) e após aprovação da Plenária realizada em 24.09.2021.

RESOLVE:

Designar o docente ADIR LUIZ FERREIRA (Mat. 926826 - SIAPE) - membro titular, o docente FLÁVIO BOLEIZ JÚNIOR (Mat 2053147 - SIAPE) - membro titular, a docente JACYENE MELO DE OLIVEIRA (Mat. 1717416 - SIAPE) - membro suplente, o técnico administrativo ALYSSON DINIZ FONSECA (Mat. 3035329 - SIAPE) membro titular, e o técnico administrativo PAULO ROSSI DE SANTANA (Mat. 3358104 - SIAPE), membro suplente, para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão eleitoral para condução das eleições da chefia e vice chefia do Departamento de Fundamentos e Políticas da Educação (DFPE/CE) referente ao biênio 2023-2025, aprovados na 7ª reunião plenária ordinária de 2023, realizada no dia 25 de agosto de 2023 do referido departamento. PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

(a)Walter Pinheiro Barbosa Junior – Chefe

**Departamento de Práticas Educacionais e Currículo – DPEC**  
**Portaria nº101/2023 - DPEC, de 29 de agosto de 2023**

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE PRÁTICAS EDUCACIONAIS E CURRÍCULO DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de RUTE ALVES DE SOUSA, Matrícula: 3321654, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE PRÁTICAS EDUCACIONAIS E CURRÍCULO, para Para participar de eventos, no país, em SÃO PAULO / SP, no período de 09 de Outubro de 2023 a 11 de Outubro de 2023, conforme solicitação de afastamento nº 3521/2023.

(a)Marcos Aurelio Felipe - Chefe

**Centro de Ciências da Saúde – CCS**  
**Departamento de Cirurgia – DCIR**  
**Retificação nº515/2023 - DCIR, de 29 de agosto de 2023**

O vice-Chefe do DEPARTAMENTO DE CIRURGIA usando das atribuições que lhe confere a Portaria Nº Vice- chefe do departamento Portaria nº 401/2023 - R, de 07 de março de 2023 do(a) DEPARTAMENTO DE CIRURGIA

RESOLVE:

Art. 1º Localizar o servidor(a) JOSE DINIZ JUNIOR matrícula SIAPE nº 2495698 ocupante do cargo de PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR, com data de admissão em 28/12/2005, exercendo suas atividades no(a) DEPARTAMENTO DE CIRURGIA com carga horária semanal de 40 horas,em regime de Dedicção Exclusiva, distribuídas de acordo com o quadro abaixo.

---

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 164	30.08.2023	Fls. 71
---------------------------	--------	------------	---------

Nº	Atividade	Ambiente	Frequência	Horas
1	Ambulatório da Unidade de cabeça e pescoço. Atendendo com interação de atendimento, exame físico e procedimentos de pacientes regulados pelo SUS com doenças de vias aéreas superiores entre eles Tuberculose, Covid-19 e infecções resistentes a antibióticos, em aulas práticas para a graduação e residência médica. Uso de óculos de proteção e máscara N-95, disponibilizados pela Ebserh.	Salas do ambulatório de otorrinolaringologia, primeiro andar do HUOL, ar-condicionado, equipadas com aspiradores de secreção. Microscópios e endoscópios.	Semanal	11
2	Enfermarias do HUOL e MEJC, visitas para parecer e avaliação em pacientes internados por causas diversas, incluindo isolamentos, Unidade de terapia Intensiva e pós operatórios. Podendo ter pacientes com infecções de bactérias resistentes a antibióticos. Manipular secreções, aspirações e endoscopias no leito hospitalar, em aula prática e preceptoria de residência médica.	UTI, enfermaria.	Mensal	06
3	Cirurgias otorrinolaringológicas em pacientes do SUS no HUOL, junto com residentes e internos(estagiários) do departamento de cirurgia. Presente no ato médico cirúrgico, como preceptor, dependendo da complexidade e competência alcançada pelo médico residente, realizar as cirurgias como preceptor, em aula prática do residente e internato de cirurgia.	Centro cirurgico do HUOL.	Semanal	07
4	Dissecção de cadáveres formolizados em laboratório de anatomia do centro de biociências juntos com residentes da otorrinolaringologia e alunos monitores do departamento de morfologia. uso de microscópio, aspiradores e endoscópios. Aula prática de habilidades cirurgicas em ouvido e nariz.	Laboratório de anatomia do Centro de Biociências.	Mensal	06

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria Nº Portaria nº09/2023 - DCIRUR, de 17 de agosto de 2023(publicada no Boletim de Serviço Nº 155/2023 em 17.08.2023),

Art 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a data de 28 de Agosto de 2023.

(a)Rafael Barbosa De Araujo – Chefe

**Coordenação do Curso de Farmácia – CCFARM**  
**Portaria nº05/2023 - CCFARM, de 29 de agosto de 2023**

O Vice Coordenador do Curso de Farmácia do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, que lhe confere a Portaria de Nº 1.272 de 19 de julho de 2023.

RESOLVE:

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 164	30.08.2023	Fls. 72
---------------------------	--------	------------	---------

Art. 1 - Designar os professores, TELMA MARIA ARAÚJO MOURA LEMOS, Mat. 1306690, Professora Associada, MARCELA ABBOTT GALVÃO URURAHY, Mat. SIAPE 1055045 e FRANCISCO CANINDÉ DE SOUSA JÚNIOR, Mat. SIAPE 3652554, Professor Adjunto, para sob a presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DOS COMPONENTES CURRICULARES OBRIGATÓRIOS: FAR0994 - Estágio Farmacêutico IV, FAR0995 - Estágio Farmacêutico V e FAR0992 -Estágio Farmacêutico VI, pelo período de agosto de 2023 a julho de 2025.

(a)Geraldo Barroso Cavalcanti Junior - Vice Coordenador

**Centro de Ensino Superior do Seridó – CERES**  
**Departamento de Geografia – DGC**  
**Portaria nº88/2023 - DGC, de 30 de agosto de 2023**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA DO CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO SERIDÓ, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, que lhe confere a Portaria nº 1.560 de 6/10/2022, publicada no DOU nº 193 de 10/10/2022, Seção 2, CONSIDERANDO a Resolução nº 083/2006-CONSEPE de 20 de junho de 2006, que dispõe sobre o acompanhamento e avaliação para homologação do estágio probatório dos servidores docentes da UFRN,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Professores DRA. SANDRA KELLY DE ARAÚJO, Classe D - Associado, matrícula SIAPE 396683 (UFRN), DR. IAPONY RODRIGUES GALVÃO, Classe C - Adjunto, matrícula SIAPE 4891437 (UFRN), DR. MARCO TÚLIO MENDONÇA DINIZ, Classe D - Associado, matrícula SIAPE 2506087 (UFRN), DRA. SARA FERNANDES FLOR DE SOUZA, Classe D - Associado, matrícula SIAPE 1726169 (UFRN), sendo esta última na condição de consultora e os demais na condição de avaliadores, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório do Professor DR. DAVÍ DO VALE LOPES, matrícula nº 1997952.

Art. 2º Publicar esta Portaria em Boletim de Serviço.

(a)José Yure Gomes dos Santos - Chefe

**Portaria nº89/2023 - DGC, de 30 de agosto de 2023**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA DO CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO SERIDÓ, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, que lhe confere a Portaria nº 1.560 de 6/10/2022, publicada no DOU nº 193 de 10/10/2022, Seção 2, CONSIDERANDO a Resolução nº 083/2006-CONSEPE de 20 de junho de 2006, que dispõe sobre o acompanhamento e avaliação para homologação do estágio probatório dos servidores docentes da UFRN,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Professores DRA. SANDRA KELLY DE ARAÚJO, Classe D - Associado, matrícula SIAPE 396683 (UFRN), DR. IAPONY RODRIGUES GALVÃO, Classe C - Adjunto, matrícula SIAPE 4891437 (UFRN), DR. MARCO TÚLIO MENDONÇA DINIZ, Classe D - Associado, matrícula SIAPE 2506087 (UFRN), DRA. SARA

---

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 164	30.08.2023	Fls. 73
---------------------------	--------	------------	---------

FERNANDES FLOR DE SOUZA, Classe D - Associado, matrícula SIAPE 1726169 (UFRN), sendo esta última na condição de consultora e os demais na condição de avaliadores, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório do Professor DR. JOÃO SANTIAGO REIS, matrícula nº 1818226.

Art. 2º Publicar esta Portaria em Boletim de Serviço.

(a) José Yure Gomes dos Santos – Chefe

**Portaria nº90/2023 - DGC, de 30 de agosto de 2023**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA DO CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO SERIDÓ, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, que lhe confere a Portaria nº 1.560 de 6/10/2022, publicada no DOU nº 193 de 10/10/2022, Seção 2, CONSIDERANDO a Resolução nº 083/2006-CONSEPE de 20 de junho de 2006, que dispõe sobre o acompanhamento e avaliação para homologação do estágio probatório dos servidores docentes da UFRN,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Professores DRA. SANDRA KELLY DE ARAÚJO, Classe D - Associado, matrícula SIAPE 396683 (UFRN), DR. IAPONY RODRIGUES GALVÃO, Classe C - Adjunto, matrícula SIAPE 4891437 (UFRN), DR. MARCO TÚLIO MENDONÇA DINIZ, Classe D - Associado, matrícula SIAPE 2506087 (UFRN), DR. DIEGO SALOMÃO CANDIDO DE OLIVEIRA SALVADOR, Classe D - Associado, matrícula SIAPE 1804177 (UFRN), sendo este último na condição de consultor e os demais na condição de avaliadores, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório do Professor DR. LEANDRO VIEIRA CAVALCANTE, matrícula nº 3214278

Art. 2º Publicar esta Portaria em Boletim de Serviço.

(a) José Yure Gomes dos Santos - Chefe

**Portaria nº91/2023 - DGC, de 30 de agosto de 2023**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA DO CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO SERIDÓ, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, que lhe confere a Portaria nº 1.560 de 6/10/2022, publicada no DOU nº 193 de 10/10/2022, Seção 2, CONSIDERANDO a Resolução nº 083/2006-CONSEPE de 20 de junho de 2006, que dispõe sobre o acompanhamento e avaliação para homologação do estágio probatório dos servidores docentes da UFRN,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Professores DRA. SANDRA KELLY DE ARAÚJO, Classe D - Associado, matrícula SIAPE 396683 (UFRN), DR. IAPONY RODRIGUES GALVÃO, Classe C - Adjunto, matrícula SIAPE 4891437 (UFRN), DR. MARCO TÚLIO MENDONÇA DINIZ, Classe D - Associado, matrícula SIAPE 2506087 (UFRN), DR. JOÃO MANOEL DE VASCONCELOS FILHO, Classe C - Adjunto, matrícula SIAPE 1450055 (UFRN), sendo este último na condição de consultor e os demais na condição de avaliadores, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório do Professor DR. THIAGO ADRIANO MACHADO, matrícula nº 1216653.

Art. 2º Publicar esta Portaria em Boletim de Serviço.

---

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 164	30.08.2023	Fls. 74
---------------------------	--------	------------	---------

(a) José Yure Gomes dos Santos - Chefe

**Departamento de Educação – DEDU**  
**Portaria nº30/2023 - DEDU, de 30 de agosto de 2023**

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - CERES DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de ANGELA MARIA CHUVAS NASCHOLD, Matrícula: 1529226, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - CERES, para participar de eventos, no país, em URUÇUCA / BA, no período de 07 de Setembro de 2023 a 09 de Setembro de 2023, conforme solicitação de afastamento nº 3567/2023.

(a) José Leomarques Vieira De Medeiros - Chefe

**Unidades Suplementares Acadêmicas – USA**  
**Escola de Ciências e Tecnologia – ECT**  
**Portaria nº53/2023 - ECT, de 29 de agosto de 2023**

A DIRETORA DA ESCOLA DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Gláucio Bezerra Brandão, mat. 1544724, como Gerente Executivo da InPacta/ECT.

Art. 2º Fazer publicar esta portaria eletrônica em Boletim de Serviços.

(a) Kaline Melo de Souto Viana - Diretor(A)

**Portaria nº54/2023 - ECT, de 30 de agosto de 2023**

A DIRETORA DA ESCOLA DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe conferem o art. 45 do Regimento Geral da UFRN, e considerando o art. 7 da Resolução nº 004/2022-CONSEPE, de 29 de março de 2022

RESOLVE:

Art. 1º Designar, ad referendum do Colegiado Gestor da ECT (COLECT), os servidores abaixo mencionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Examinadora do Concurso Público para professor efetivo na carreira do magistério superior, na área de Hipersônica e Matemática, conforme Edital nº 059/2023-PROGESP.

Titulares

- Douglas do Nascimento Silva, Professor da UFRN.
  - Deusdedit Monteiro Medeiros, Professor da UFRN.
  - Heidi Korzenowski, Professor da UNIVAP.
-

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 164	30.08.2023	Fls. 75
---------------------------	--------	------------	---------

Suplente

- Fabiana Tristão de Santana, Professor da UFRN.
- Francisco Edson da Silva, Professor da UFRN.
- Paulo Henrique Salles de Carvalho, Professor da UNIVAP.

Art. 2º Fazer publicar esta portaria eletrônica em Boletim de Serviços.

(a)Kaline Melo de Souto Viana - Diretor(A)

**Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi – FACISA**  
**Portaria nº147/2023 - FACISA, de 29 de agosto de 2023**

O(A) DIRETOR (SUBSTITUTO) DO(A) FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DO TRAIRI - FACISA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de MATHEUS OLIVEIRA LACERDA, Matrícula: 1024103, FISIOTERAPEUTA DO(A) FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DO TRAIRI - FACISA, para Para participar de eventos, no país, em NATAL / RN, no período de 04 de Setembro de 2023 a 05 de Setembro de 2023, conforme solicitação de afastamento nº 3545/2023.

(a)Klayton Galante Sousa - Diretor(Substituto)

**Faculdade de Engenharia, Letras e Ciências Sociais do Seridó – FELCS**  
**Portaria de Comissão nº25/2023 - FELCS, de 29 de agosto de 2023**

O DIRETOR DA FACULDADE DE ENGENHARIA, LETRAS E CIÊNCIAS SOCIAIS DO SERIDÓ DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 957/2023-R, de 06 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 108, de 07 de junho de 2023, Seção 2,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora docente ROSANA SILVA DE FRANÇA, Siape 1802395, a servidora técnica administrativa ALFRANA MACEDO DE FARIAS, Siape 3288609, e a discente Anne Mellyna Arethusa Silva de Melo, matrícula 20190077916, para, sobre a presidência da primeira, comporem a Comissão Eleitoral para a escolha do(a) Coordenador(a) e do(a) Vice-Coordenador(a) do Curso de Turismo, da Faculdade de Engenharia, Letras e Ciências Sociais do Seridó (FELCS).

Art. 2º Fazer publicar esta portaria em Boletim de Serviço.

(a)Alexandro Teixeira Gomes – Diretor

**Secretaria de Educação a Distância – SEDIS**  
**Portaria nº41/2023 - SEDIS, de 30 de agosto de 2023**

O(A) SECRETARIO DO(A) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

---

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 164	30.08.2023	Fls. 76
---------------------------	--------	------------	---------

Autorizar o afastamento no país de MAURICIO DA SILVA OLIVEIRA JUNIOR, Matrícula: 2134967, DIAGRAMADOR DO(A) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA, para Viagem a serviço, no país, em BRASÍLIA / DF, no período de 10 de Setembro de 2023 a 14 de Setembro de 2023, conforme solicitação de afastamento nº 3577/2023.

(a) Maria Carmem Freire Diogenes Rego – Secretario

#### **Anexos**

##### **Extrato de Contrato - PROPLAN**

CONTRATO Nº 10467.21.1323; PROCESSO Nº 23077.093203/2023-48; UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE. CNPJ: 24.365.710/0001-83. FUNDAÇÃO NORTE-RIOGRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA. CNPJ: 08.469.280/0001-93. OBJETO objeto obter o apoio da CONTRATADA para captar e receber diretamente, sem ingresso na Conta Única do Tesouro Nacional da CONTRATANTE, inclusive na gestão administrativa e financeira, de recursos financeiros necessários à formação e execução, do Projeto Acadêmico na vertente de Extensão – Curso de Capacitação sob o título: “CURSO DE CAPACITAÇÃO EM TANATOPRAXIA”. Valor: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais). Vigência: 21/08/2023 à 20/02/2024. Data da Assinatura: 21/08/2023. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.958/94, Decreto nº 7.423/2010, Decreto nº 8.241/2014, Resolução nº 229/2016-CONSEPE Resolução nº 001/2022-CONSEPE/CONSAD. ASSINAM pela UFRN: José Daniel Diniz Melo (Reitor), pela FUNPEC: André Laurindo Maitelli (Diretor Geral).

Telefone para contato:

3342.2328 – Ramais 302, 304, 305.

Responsável pela publicação:

**PEDRO RODRIGUES GONÇALVES**

Boletim de Serviço da UFRN – nº 164 – Contém 76 páginas.

---